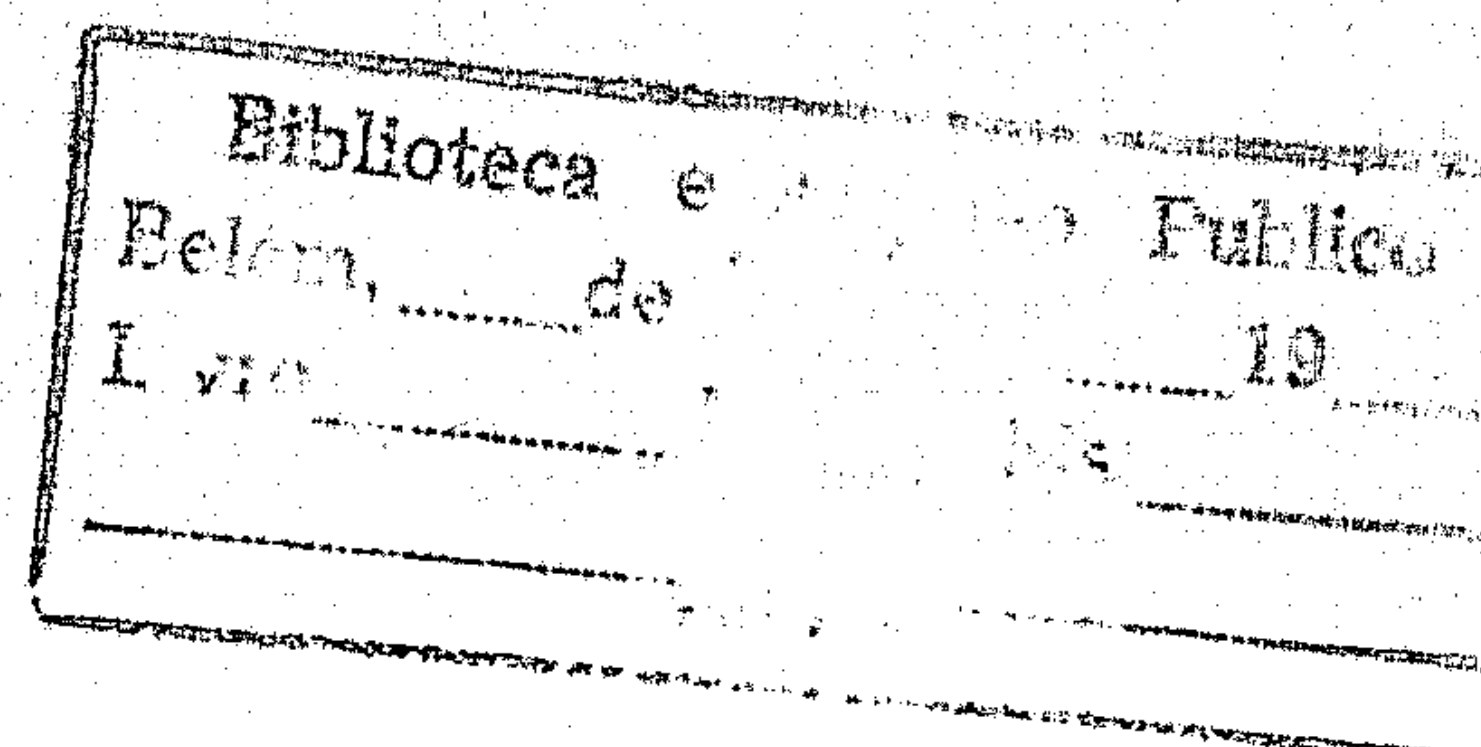




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.278

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo
Consultor Geral do Estado

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

PORTARIAS — do Gabinete Militar do Governador
da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado de Agricultura

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

de Agro Industrial de Salinópolis S.A. — AGRISAL
de Companhia Amazônia Técnica de Engenharia
de PROGRAMA — Progresso da Amazônia S.A.

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/76 — DAA — da Secretaria de Estado de Educação

RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça Estadual

EDITAIS — da Comarca da Capital

BOLETINS NS. 40 e 41/76 — da Justiça Federal de 1a. Instância

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N. 025/76-GM DE 14 DE MAIO DE 1976

O Ten. Cel. FM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Raimunda da Costa Gomes, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico

Social do Pará, (IDESP), servindo no Gabinete do Governador, de acordo com a Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, faz jus a um (1) período de férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Raimunda da Costa Gomes, servidora pública estadual, à disposição do Gabinete do Governador, trinta (30) dias de férias corresponden-

tes ao exercício de 1974, devendo apresentar-se no dia 14 de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Governador, 14 de maio de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACIADO

Ten. Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 1430)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 0059 — DE 21 DE MAIO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido e no mesmo posto, de acordo com o artigo 89 da Lei Estadual 4.491, de 09.07.1974, combinado com as leis n.ºs 4.491, de 28 de novembro de 1973 e 1.524, de 04 de março de 1958, o Coronel PM, ARTHUR CORREA DA SILVA, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 87.822,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo	3.570,00
— Habilitação Militar — 20%	714,00
— Serviço Ativo — 10%	357,00
— Auxílio Moradia — 25%	892,50
— Tempo de Serviço — 35% ..	1.249,50
— Representação — 15%	535,50

Total Mensal Cr\$ 7.318,50

Total Anual Cr\$ 87.822,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21 de maio de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça. (G. — Reg. n. 1428)

PORTARIA N. 0060 — DE 24 DE MAIO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que o Coronel PM Antonio Eulalio Mergulhão, transferido para a Reserva Remunerada pelo Decreto n. 5.273, de 07 de novembro de 1966, requereu ao Chefe do Poder Executivo a inclusão em seus proventos de inatividade de vantagens a que se julgava com direito em face de legislação estadual;

Considerando que são inaplicáveis as leis federais aos títulos que pleiteou por ter o interessado passado à inatividade antes da vigência dos diplomas legais por ele citados;

Considerando o parecer da Consultoria Geral do Estado que reconheceu o seu direito quanto ao recebimento da indenização de representação;

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado proferido no processo n. 100/74-GGE,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com o art. 34, letra b), da Lei n. 3.267, de 09 de janeiro de 1965, modificada pelo Decreto-Lei n. 188/70, a gratificação de representação de Estado Maior no Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Pará, equivalente a 10% (dez por cento) sobre os proventos do Coronel Antonio Eulalio Mergulhão, transferido para a Reserva Remunerada pelo Decreto n. 5.273, de 07 de novembro de 1966.

II — A indenização da gratificação de representação de que trata o item anterior será a contar do mês de novem-

bro de 1973, observadas as variações dos valores de proventos do aludido policial-militar consequentes aos reajustamentos legalmente autorizados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 24 de maio de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça. (G. — Reg. n. 1428)

FAZENDA

PORTARIA N. 07/76 — DAG-SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975 da servidora Emilce da Silveira Souza ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Ref. III, lotada no Departamento de Administração Geral, para serem gozadas de 24 de maio a 22 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Departamento de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda, 21 de maio de 1976.

PEDRO LEON DA ROSA

Diretor do Departamento de Administração Geral

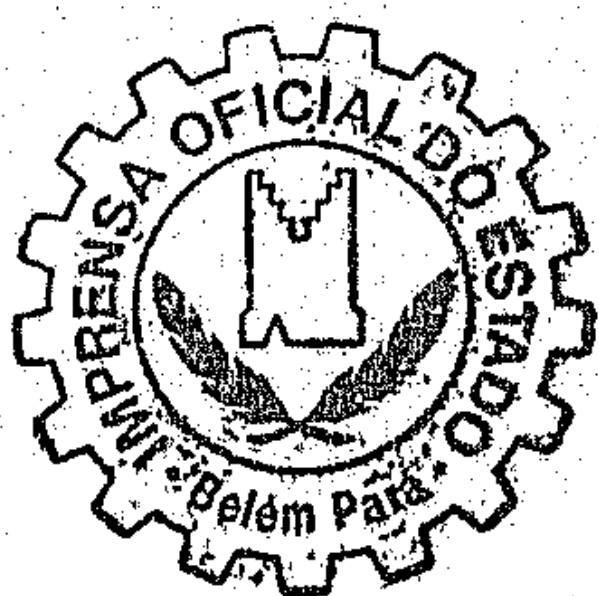
(Ext. — Reg. n. 2965 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA GAB - SEC N. 209/76

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Mário Dias da Silva, Assessor Tributário desta Secretaria, a viajar, via aérea, até a cidade de Bra-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada	15,00
		centímetro	
N.º avulso	3,00	Página de	
Anual . .	1.350,00	Contabilidade - preço	
Semestral	700,00	fixo . . .	1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

sília — DF, nos dias 27 e 28 do corren-
te a fim de participar da reunião da
Comissão Técnica Permanente —
COTEPE/ICM, como representante desta
Secretaria da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ao referido fun-
cionário duas (2) diárias no valor de
Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) perfa-
zendo o total Cr\$ 600,00 (seiscentos cru-
zeiros).

Conceder passagem aérea no trecho
Belém/Brasília/Belém, ao funcionário
acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário, em 18 de
maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 2965 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA N. 213/76 — GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

R E S O L V E:

Determinar, que a partir desta da-
ta, os titulares das unidades vinculadas
aos órgãos que compõem a estrutura
básica da Secretaria da Fazenda, com
exclusão apenas dos órgãos colegiados,
fiscalizem a tomada de assinatura de
ponto dos funcionários, que será efetua-
da em um único livro existente nas uni-
dades dos respectivos órgãos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
24 de maio de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 2965 — Dia: 27/05/76).

AGRICULTURA

PORTARIA N. 032/76

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições, e con-
siderando a necessidade da descentra-
lização de atividades, como medida efi-
caz para evitar estrangulamento que
possam retardar o término da execução
de Convênios dentro dos prazos previs-
tos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de
responsabilidades na execução, na apli-
cação dos recursos e nas prestações de
conta, significará para os executores a
necessidade do cumprimento exato das
atribuições assumidas com o Estado...

R E S O L V E:

1. De acordo com o item VII, do
Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, apro-
vado pelo Decreto n. 7393 de 31.12.70,
Diário Oficial de 07.01.71; delegar atri-
buições ao Eng.º Agr.º João Fernando Pi-
nheiro Moreira, técnico da SAGRI, con-
tratado sob o regime CLT para execu-
tar o Convênio entre o Ministério da

Agricultura e o Estado do Pará, para
desenvolver o Projeto: APOIO A IN-
FRAESTRUTURA DO FORNECIMENTO
DE INSUMOS TÉCNICOS, integrante do
Programa de Polo CARAJÁS e assumir
as responsabilidades discriminadas a
seguir:

1.1 Solicitar despesas dentro dos
limites da importância definida na alí-
nea "a" item I, da Cláusula II do Con-
vênio, a serem formalizadas pelo De-
partamento de Administração e Divisão
de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar,
trimestralmente, ao Ministério da Agri-
cultura, relatório técnico e financeiro
da execução do Projeto referente ao
Convênio, em conjunto com a Divisão
de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério
da Agricultura, dentro do prazo previsto,
a prestação de contas referentes à apli-
cação da importância liberada para exe-
cução do Convênio.

1.4. Facultar a SUDAM as con-
dições necessárias ao acompanhamento
físico financeiro do Convênio

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se
e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado
de Agricultura, em 20 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYCUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2967 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA N. 033/76

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições, e con-
siderando a necessidade da descentra-
lização de atividades, como medida efi-
caz para evitar estrangulamento que
possam retardar o término da execução
de Convênios dentro dos prazos previs-
tos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de
responsabilidades na execução, na apli-
cação dos recursos e nas prestações de
conta de cumprimento exato das obri-
gações assumidas com o Estado...

R E S O L V E:

1. De acordo com o item VII, do
Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, apro-
vado pelo Decreto n. 7393, de 31.12.70,
Diário Oficial de 07.01.71; delegar atri-
buições ao Eng.º Agr.º Tito Lys Batista
de Souza, técnico da SAGRI, contratado
sob regime CLT para executar o Con-
vênio entre o Ministério da Agricultura
e o Estado do Pará, para desenvolver
o Projeto: APOIO A INFRAESTRUTURA
DO FORNECIMENTO DE INSUMOS
TÉCNICOS, integrante do Polo MARAJÓ
e assumir as responsabilidades disci-
minadas a seguir:

1.1 Solicitar despesas dentro dos
limites da importância definida na alí-
nea "a" item I, da Cláusula II do Con-
vênio, a serem formalizadas pelo De-

partamento de Administração e Divisão de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura, relatório técnico e financeiro da execução do Projeto referente ao Convênio, em conjunto com a Divisão de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto, a prestação de contas referentes a aplicação da importância liberada para execução do Convênio.

1.4. Facultar a SUDAM as condições necessárias ao acompanhamento físico financeiro do Convênio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2968 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA N. 034/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da descentralização de atividades, como medida eficaz para evitar estrangulamento que possam retardar o término da execução de Convênios dentro dos prazos previstos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de responsabilidades na execução, na aplicação dos recursos e nas prestações de conta, significará para os executores a necessidade do cumprimento exato das atribuições assumidas com o Estado...

R E S O L V E:

1. De acordo com o item VII, do Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, aprovado pelo Decreto n. 7393 de 31.12.70, Diário Oficial de 07.01.71; delegar atribuições ao Eng.º Agr.º Paulo Sérgio Botelho Soares, técnico da SAGRI, para executar o Convênio entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, para desenvolver os Projetos: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DE S. FELIX DO MINGU, integrante dos Programas dos Polos TROMBETAS E CARAJÁS, respectivamente e assumir as responsabilidades discriminadas a seguir:

1.1. Solicitar despesas dentro dos limites da importância definida na alínea "a" item I, da Cláusula II do Convênio, a serem formalizadas pelo Departamento de Administração e Divisão de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura, relatório técnico e financeiro da execução do Projeto referente ao Convênio, em conjunto com a Divisão de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto, a prestação de contas referentes a apli-

cação da importância liberada para execução do Convênio.

1.4. Facultar a SUDAM as condições necessárias ao acompanhamento físico financeiro do Convênio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2971 — Dia: 27/05/76)

PORTARIA N. 035/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da descentralização de atividades, como medida eficaz para evitar estrangulamento que possam retardar o término da execução de Convênios dentro dos prazos previstos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de responsabilidades na execução, na aplicação dos recursos e nas prestações de conta, significará para os executores a necessidade do cumprimento exato das obrigações assumidas com o Estado...

R E S O L V E:

1. De acordo com o item VII, do Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, aprovado pelo Decreto n. 7393 de 31.12.70, Diário Oficial de 07.01.71; delegar atribuições ao Médico Veterinário Francisco Milton Araújo, técnico da SAGRI, contratado sob regime CLT para executar o Convênio entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, para desenvolver os Projetos: FORMAÇÃO DO PLANTEL DE GADO LEITEIRO e DEPESA SANITÁRIA ANIMAL, integrantes do Programa de Polo CARAJÁS e assumir as responsabilidades discriminadas a seguir:

1.1. Solicitar despesas dentro dos limites da importância definida na alínea "a" item I, da Cláusula II do Convênio, a serem formalizadas pelo Departamento de Administração e Divisão de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura, relatório técnico e financeiro da execução do Projeto referente ao Convênio, em conjunto com a Divisão de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto, a prestação de contas referentes a aplicação da importância liberada para execução do Convênio.

1.4. Facultar a SUDAM as condições necessárias ao acompanhamento físico financeiro do Convênio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado

de Agricultura, em 21 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2969 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA N. 036/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da descentralização de atividades, como medida eficaz para evitar estrangulamento que possam retardar o término da execução de Convênios dentro dos prazos previstos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de responsabilidades na execução, na aplicação dos recursos e nas prestações de conta significará para os executores a necessidade do cumprimento exato das obrigações assumidas com o Estado...

R E S O L V E:

1. De acordo com o item VII, do Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, aprovado pelo Decreto n. 7393 de 31.12.70, Diário Oficial de 07.01.71; delegar atribuições ao Médico Veterinário Francisco Milton Araújo, técnico da SAGRI, contratado sob regime CLT para executar o Convênio entre o Ministério da Agricultura, SUDAM, Banco da Amazônia e Estado do Pará, para desenvolver o Projeto: INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL integrante do Programa de CARAJÁS e assumir as responsabilidades discriminadas a seguir:

1.1. Solicitar despesas dentro dos limites da importância definida na alínea "a" item I, da Cláusula II do Convênio, a serem formalizadas pelo Departamento de Administração e Divisão de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura, relatório técnico e financeiro da execução do Projeto referente ao Convênio, em conjunto com a Divisão de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto, a prestação de contas referentes a aplicação da importância liberada para execução do Convênio.

1.4. Facultar ao Ministério da Agricultura, SUDAM e Banco da Amazônia as condições necessárias ao acompanhamento físico financeiro do Convênio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2970 — Dia: 27/05/76).

PORTARIA N. 037/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da descentralização de atividades, como medida efi-

cas para evitar estrangulamento que possam retardar o término da execução de Convênios dentro dos prazos previstos na vigência dos mesmos.

Considerando que a atribuição de responsabilidades na execução, na aplicação dos recursos e nas prestações de conta do cumprimento exato das obrigações assumidas com o Estado

RESOLVE:

1. De acordo com o item VII, do Art. 8.º do Regulamento da SAGRI, aprovado pelo Decreto n. 7393 de 31.12.70, Diário Oficial de 07.01.71; delegar atribuições ao Eng.º Agr.º Milton Martins da Penha, técnico da SAGRI, contratado sob regime CLT para executar o Convênio entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará, para desenvolver os Projetos: DETERMINAÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO e CONSUMO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS, integrantes dos Projetos dos Polos CARAJAS, TAPAJÓS e TROMBETAS, respectivamente e assumir as responsabilidades discriminadas a seguir:

1.1 Solicitar despesas dentro dos

limites da importância definida na alínea "a" item I, da Cláusula II do Convênio, a serem formalizadas pelo Departamento de Administração e Divisão de Finanças.

1.2. Obrigação de apresentar, trimestralmente, ao Ministério da Agricultura, relatório técnico e financeiro da execução do Projeto e referente ao Convênio, em conjunto com a Divisão de Finanças.

1.3. Apresentação ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto, a prestação de contas referentes a aplicação da importância liberada para execução do Convênio.

1.4. Facultar a SUDAM as condições necessárias ao acompanhamento físico financeiro do Convênio.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 2972 — Dia. 27/05/76)

ANÚNCIOS

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A. "AGRISAL"

CGC/MF. N. 05.693.098/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 62.839.682,00
Capital Subscrito	Cr\$ 56.918.481,00
Capital Integralizado	Cr\$ 56.634.985,00

Comunicamos aos Senhores Acionistas que tendo esta Diretoria deliberado, em reuniões realizadas nos dias 05 e 30 do mês de abril do corrente ano e após pronunciamento favorável do Conselho Fiscal desta Empresa, emitir dentro do limite do capital social autorizado, quinhentas e cinquenta mil (550.000) ações ordinárias, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 12 dos Estatutos Sociais, para o exercício do direito de preferência à sua subscrição, que começará a fluir da data da publicação deste edital, encontrando-se na sede social, na Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, nesta Cidade de Salinópolis (PA), em horário do expediente normal, os boletins referentes à mencionada subscrição, que deverá ser efetivada em dinheiro e seu valor integralizado no ato da assinatura dos citados boletins.

Salinópolis (PA), 27 de maio de 1976
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor-Presidente

OSWALDO FERNANDES NAZARETH Diretor-Administrativo CLAUDIO DE FREITAS CARPENTER FERREIRA Diretor-Financeiro

(T. n. 25.017 — Reg. n. 2.975
— Dia: 27/05/76).

Agro Industrial de Salinópolis S/A.

AGRISAL

CGC/MF Nº 05.693.098/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 26 do mês de abril do ano de 1976.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 15 horas, na sede social da sociedade "Agro Industrial de Salinópolis S.A." — AGRISAL, à Avenida Assis de Vasconcelos, número 430, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, devidamente convocados por anúncios insertos no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "O Liberal" nos dias 14, 15 e 20 do corrente mês, reuniram-se em 1ª Convocação, os acionistas da mesma sociedade, para a Assembléia Geral Ordinária, conforme convocação adiante transcrita. Assinado o "Livro de Presença" com as indicações legais, verificou-se

haver número para deliberação, pelo que assumindo a presidência o senhor Ramiro Fernandes Nazaré, Diretor-Presidente da sociedade, nos termos dos estatutos, convidou a mim Marlene Antonia Pinto da Silva, para secretária da Mesa, a qual ficou dessa forma legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o presidente determinou a leitura dos anúncios de convocação acima referidos, o que foi por mim feito, em voz alta, e que são do seguinte teor: "Agro Industrial de Salinópolis S.A." — AGRISAL — CGC/MF número 05.693.098/0001 — Assembléia Geral Ordinária — 1ª Convocação — Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos, número 430, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 26 de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. discussão e aprovação do Relatório, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social de 1975; 2. eleição dos membros do Conselho Fiscal; 3. fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício; e 4. outros assuntos de interesse da sociedade. Salinópolis (PA), 12 de abril de 1976. (aa) Ramiro Fernandes Nazaré, Diretor-Presidente; Oswaldo Fernandes Nazareth, Diretor-Administrativo; Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira, Diretor-Financeiro. Após a leitura, o presidente declarou que ia passar à matéria da ordem do dia, submetendo à apreciação do plenário, o relatório da Diretoria o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, documentos devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "O Liberal" no dia 09 de abril de 1976, e que haviam ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal, conforme avisos também publicados nos referidos jornais respectivamente nos dias 23, 24 e 25 do mês de março de 1976. Informou ainda o presidente, que pelo fato de ter havido equívoco a quando da datilografia do Balanço Geral referente ao exercício de 1975, foi o referido balanço, posteriormente retificado através de edital publicado no DIÁRIO OFICIAL número 23.255 e no jornal "O Liberal" no dia 24 de abril de 1976. O presidente solicitou que se procedesse à leitura integral dos referidos editais, o que foi por mim feito. Procedida a leitura, o presidente declarou se encontrar os aludidos documentos em discussão na forma da lei, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra a acionista Iraldes dos Santos Dias, e propôs à Assembléia a aprovação dos documentos em discussão. Não

havendo manifestação contrária de qualquer dos presentes, foram os documentos discutidos e aprovados por unanimidade, abstendo-se de manifestação os acionistas impedidos por lei. Prosseguindo o presidente informou à Assembléia que de acordo com o segundo item da ordem do dia, seria procedida à eleição dos membros do conselho fiscal, para o exercício de 1976. Pediu a palavra a acionista Deusarina de Nazaré Rosa Chermont e apresentou proposta para que fossem mantidos como membros efetivos do conselho fiscal os senhores Raimundo Emir Botelho D'Oliveira — CPF — 005.118.992, notário Público, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salinópolis, Aloisio Pinto do Nascimento, CPF — 001.680.092, cirurgião-dentista, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, e José Júlio Correa Lynch, CPF — 000.800.202, jornalista, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e como suplentes os senhores Luiz Eduardo Ferreira da Silva, CPF — 000.414.082, industrial, brasileiro, casado, Claudomiro Pereira da Silva, CPF — 000.414.832, industrial, brasileiro, desquitado e José Augusto Pontes Moraes, CPF — 000.479.532, notário Público, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados em Belém. O senhor presidente colocou esta proposta em discussão sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. Com a palavra a acionista Julieta de Nazaré Pina, propôs que esta Assembléia ratificasse todos os atos da Diretoria, em especial as Atas de reunião, as decisões de Diretoria constantes do Regimento Interno, e as operações de crédito e de alienação de bens realizadas, solicitando que a Assembléia se pronunciasse sobre os mesmos. Submetidos a votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos presentes. A seguir, o presidente como nada mais houvesse a tratar suspendeu a sessão, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se os trabalhos às 16:00 horas. Eu, Marlene Antonia Pinto da Silva servindo de secretária lavrei a presente ata que subscrevo e assino. (a) Marlene Antonia Pinto da Silva. Salinópolis (Pa), 26 de abril de 1976. (aa) SERTEC — Participações e Administração Ltda. neste ato representado por seu sócio-gerente o senhor Ramiro Fernandes Nazaré, Iacy de Nazareth Pina Nazaré, Iraíldes dos Santos Dias Deusarina de Nazaré Rosa Chermont, Maria de Fátima Moraes Souza, João Baptista de Moraes Lavareda, Tetsuro Haruki, Selma Maria da Rocha Nazaré, Ruy Carlos Santa Brigida Barros, Julieta de Nazaré Pinto Pina, Ivany Aparecida Pina, SERTEC — Participações e Administração Ltda. por procuração dos seguintes acionistas: Provenda Promotora Independente de Vendas S.A., Fábio Cutait, Mansur Cassab, Indústria

Mecânica "Samot" Ltda., Oswaldo Fernandes Nazareth. Confere com a Ata original, lavrado no Livro de Atas de Assembléias Geral.

Salinópolis (Pa); 26 de Abril de 1976.

MARLENE ANTONIA PINTO DA SILVA
Secretária

OSWALDO FERNANDES NAZARETH
Diretor

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço as firmas retro assinaladas Marlene Antonia Pinto da Silva e Oswaldo Fernandes Nazareth.

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.

Belém, 19 de maio de 1976

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 20.05.76, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 861/76, a 1a. Via da presente Ata de "Agro Industrial de Salinópolis S.A." AGRISAL.

Belém, 20 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Sub-Procurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 25017 — Reg. n. 2974 — Dia — 27.05.1976)

Nunes Cunha Ferragens S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17,45 horas, na sede social de NUNES CUNHA FERRAGENS S.A., à rua 15 de novembro número 25, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, os acionistas da aludida empresa. Constatando-se pelo livro "Presença de Acionistas" uma representação de mais de dois terços do capital social, foram iniciados os trabalhos. Por indicação dos presentes assumiu a Direção dos trabalhos o acionista Antonio Carlos Ramos Nunes que convidou a mim Fernando da Cunha Bembom para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início a leitura do edital de convocação nestes termos: NUNES CUNHA FERRAGENS S.A. — C.G.C. — 04.897.369/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de NUNES CUNHA FERRAGENS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária,

ria, às 17,45 horas do dia 30 de abril de 1976, em sua sede social à rua 15 de Novembro número 25, nesta cidade para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho fiscal, Relatório da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição do Conselho Fiscal, e suplentes para o exercício de 1976, e fixação de seus honorários; c) outros assuntos de interesse geral. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627/40. Belém (Pa), 19 de março de 1976. (a) Diretoria. Em continuação aos trabalhos instruiu que fizesse, como de fato fiz, a Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Colocados em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Salientou o senhor Presidente que o Balanço apresentou um resultado positivo na ordem de Cr\$ 933.025,36 (Novecentos e trinta e três mil, vinte cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), porém fora compensado como Reserva Fiscal. Passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal do novo exercício, verificando-se a reeleição de todos os membros a saber — Efetivos: Orlando Gomes dos Reis, João Rola de Aguiar e Joaquim Fonseca Filho, todos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados nesta cidade. Suplentes: Antonino Rocha, Antonio Freitas Guimarães, e Aurélio Dantas da Costa, todos casados, comerciantes domiciliados nesta cidade. Fixaram-se-lhes os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão trimestral, desde que em atividade efetiva, honorários devidos ao final do exercício. Franqueou-se a palavra, ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 30 de abril de 1976. (aa) Antonio Carlos Ramos Nunes — Fernando da Cunha Bembom — José Antonio Nunes — Secundina Rosa da Cunha Bembom — Armando Pinto da Cruz — Inês de Lourdes Ramos Nunes — Otávio da Cunha Bembom — pp. Jaime da Cunha Bembom e Fernando da Cunha Bembom.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de Atas da Assembléia Geral.

ANTONIO CARLOS RAMOS NUNES
Pres. da Ass. Geral
CPF — 000.184.652

Cartório Diniz

Reconheço a firma de Antonio Carlos Ramos Nunes.

Belém, 18 de maio de 1976

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 20.05.76, que foi arquivado nesta JUCEPA sob o número 866/76, a 1a. Via da presente Ata de NUNES CUNHA FERRAGENS S.A.

Belém, 20 de 05 de 1976

Dorival de Santana Lopes Neto

Sub-Procurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2963 — Dia — 27.05.76)

AGRO PECUARIA PIQUIÁ S.A.

CCC. N. 04 382 908/0001-27

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em cinco de março de hum mil novecentos e setenta e seis.

Aos cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, em sua sede social, à Fazenda Piquiá, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agro Pecuária Piquiá S.A., representando a totalidade das ações ORDINÁRIAS, com direito a voto, conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

Aberto os trabalhos, pelo Diretor-Executivo, Sr. UDELIO SCODRO, este convidou a mim, Henrique de Abreu, para secretariá-lo, no que procedi, ficando assim formada a mesa.

Declarou o Sr. Presidente, que a presente Assembléia tinha por finalidade re-ratificar tópicos da AGE, realizada em 12 de dezembro de 1975, quando foram alterados parcialmente os Estatutos Sociais, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 1976 e que se achava sobre a mesa, cuja leitura foi procedida por mim secretário, nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação:

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia cinco de março de 1976 às oito horas, em sua sede social, sita à Fa-

zenda Piquiá, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) — Retificação e ratificação das resoluções tomadas na AGE realizada em 12 de dezembro de 1975;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 23 de fevereiro de 1976.

a) DIRETORIA

Terminada a leitura o Sr. Presidente pediu que fosse lida a seguinte Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Em conformidade com o Edital de Convocação, esclarecemos da necessidade de retificar e ratificar as resoluções tomadas na AGE de 12 de dezembro de 1975, entre as quais, alterar e complementar a redação do ARTIGO 5.º (DO CAPITAL E DAS AÇÕES — CAPÍTULO II), bem como seus parágrafos em atendimento as recomendações e exigências do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, operado pelo Banco da Amazônia S.A., e assim sendo submetemos à apreciação e deliberação dos senhores acionistas, os assuntos a seguir, com nova redação:

CAPÍTULO II — (do Capital e das ações)

ARTIGO 5.º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 3.523.088,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil e oitenta e oito cruzeiros), representado por 3.523.088 (três milhões, quinhentas e vinte e três mil e oitenta e oito) ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação, e assim discriminado:

ARTIGO 5.º — As ações Ordinárias — recursos próprios	1.630.772,00
As ações Preferenciais classe "A", oriundas do Dec. Lei 756/69	385.170,00
As Ações Preferenciais classe "B", oriundas do Dec. Lei 1376/74, a serem subscritas EXCLUSIVAMENTE pelo FINAM	997.595,00
As Ações Preferenciais classe "C", oriundas da reinversão do Imposto de Renda	9.551,00

Total do Capital Social Autorizado 3.523.088,00

§ 1.º — Cada Ação ORDINÁRIA, nominativa, dará direito a um voto, nas deliberações das Assembléias Gerais;

§ 2.º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de Ações;

§ 3.º — As Ações PREFERENCIAIS, nominativas dividem-se em classes "A" — "B" e "C" criadas as duas primeiras dos Decretos-Leis 756/69 e 1376/74. NÃO DÃO DIREITO A VOTO.

As Ações PREFERENCIAIS, nominativas, classe "A", para pessoas Jurídicas, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios:

a) Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal;

b) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ORDINÁRIAS, depois de assegurada a estas, dividendo de 6% (seis por cento) ao ano;

§ 4.º — As Ações PREFERENCIAIS, classe "B", nominativas, a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Dec. Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista no artigo 19 do referido Diploma Legal, conferindo aos seus titulares, os seguintes privilégios:

a) Prioridade na distribuição de dividendos mínimo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano;

b) Prioridade no reembolso do Capital Social;

c) Participação sem restrições no aumento do Capital Social, decorrente da correção monetária;

§ 5.º — As ações PREFERENCIAIS, classe "C", serão subscritas com recursos oriundos do Fundo para Aumento do Capital, correspondente ao Imposto de Renda, e terão os mesmos privilégios das Ações PREFERENCIAIS classe "A", e serão destinados aos acionistas portadores de ações Ordinárias e Preferenciais classes "A" e "B", na quantidade de suas participações, após ouvido o Conselho Fiscal da Sociedade.

§ 6.º — A emissão e colocação das Ações, até o limite do Capital Social AUTORIZADO, far-se-á por deliberação da Diretoria após ouvido o Conselho Fiscal da Sociedade, em conformidade com o que dispõe o Dec. Lei 4728/65, sem Preferências para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III alíneas A e B, § 3.º do Artigo 46 do citado Decreto-Lei, ou se forem colocadas Ações por valor inferior ao Patrimônio Líquido, ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

Finalmente, tendo deixado de constar, na AGE de 12 de dezembro de 1975, quer a data, quer o local, bem como os nomes dos Diretores, se re-ratifica também tal ponto, para constar que a data é 19 de novembro de 1975, o local

Barreira do Campo, e os Diretores, todos com os cargos de Executivos, são: — Udélio Scodro, Nestore Scodro e Eugenio Mendes Lopes.

São estes os motivos que nos levaram a apresentar à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas esta proposta

Barreira do Campo, 23 de fevereiro de 1976

aa) Udélio Scodro
Nestore Scodro
Eugenio Mendes Lopes

Informou o Sr. Presidente, que acha-se, sobre a mesa, o Parecer do Conselho Fiscal, favorável, cuja redação é a seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL.
Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S.A., convidados especialmente para opinarem sobre a Proposta da Diretoria, que vem datada de 23 de fevereiro de 1976, após examinarem os motivos plenamente justificados e de interesse da Sociedade, são de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação pela Assembléia dos Senhores Acionistas, uma vez que trata-se de atender as exigências do FINAM, e re-ratificação da Ata da AGE realizada em 12 de dezembro de 1975

Barreira do Campo, 23 de fevereiro de 1976.

aa) Igino Bardelli
Fauze Trad
Silvio Carvalho.

Após os esclarecimentos necessários, foi oferecida a palavra, e como ninguém quizesse dela fazer uso, foi a re-ratificação posta em votação, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos, e permanecendo os demais artigos e parágrafos que não foram alterados. O Sr. Presidente agradeceu o comparecimento, e suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta Ata em livro próprio.

Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por todos que ali compareceram.

Barreira do Campo, 05 de março de 1976.

Sr. **UDÉLIO SCODRO**
Diretor-Executivo
Sr. **NESTORE SCODRO**
Diretor-Executivo

Sr. **EUGENIO MENDES LOPES**
Diretor-Executivo

Declaramos que esta Ata é cópia daquela transcrita no livro das Assembléias Gerais desta Sociedade.

HENRIQUE DE ABREU
Secretário da mesa

4.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Reconheço as firmas de Udélio Scodro, Nestore Scodro, Eugenio Mendes Lopes e Henrique de Abreu.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 1976.
Em testemunho RA da verdade.

a) Renato Assolini
Esc. autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 19 de maio de 1976 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 854/76 à 1a. Via da presente Ata de Agropecuária Piquiá S.A.

Belém, 19 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Subprocurador Regional Respondendo
p/Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará-

(Ext. — Reg. n. 2976 — Dia: 27.05.76).

Centrais Elétricas do Pará S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio de 1976, às 08,00 horas, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

— Ratificação dos atos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de ... 30.04.76.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias: 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28.05.1976)

São Bernardo Madeiras S. A. BERMASA

C.G.C. N. 04935987/0001

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de "São Bernardo Madeiras S. A." — BERMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1976 em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes — Km. 14, às 14 (catorze) horas, para apreciar e votar o seguinte:

- Elevação do Capital Social de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros);
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1976

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA — Pela Diretoria

(T. n. 25014. Reg. n. 2944 — Dias — 26, 27 e 28.05.76)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC N. 05389812/0001-94

Assembléia Geral Extraordinária

Cr\$

Capital Social Autorizado 49.000.000,00
Capital Social Subscrito 41.848.459,00
Capital Social Integralizado 41.365.767,00

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da "Companhia Têxtil de Castanhal", para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 05 de junho de 1976, às 9:00 horas, em 1a. convocação, no dia 11 de junho de 1976, em 2a. convocação, também às 9:00 horas, ou ainda no dia 17 de junho de 1976, também às 9:00 horas em 3a. convocação, quando se reunirá com qualquer número, na sede social da Empresa, sito à Avenida Presidente Vargas número 4.267, em Castanhal Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Modificação dos Estatutos Sociais;
 - Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 49.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000,00;
 - O que ocorrer.
- Castanhal (PA), 24 de maio de 1976.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2952—Dias—26 27 e 28.05.76)

Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 de junho de 1976, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata 400, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Ré-ratificação dos Atos aprovados na Assembléia Geral Ordinárias de 30 de abril de 1976;
 - O que ocorrer.
- Belém — Pa., 24 de maio de 1976
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2957—Dias—26, 27 e 28.05.76)

Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Y. YAMADA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 de junho de 1976, às 17:00 (Dezessete) horas, na sede social da Empresa, à rua Senador Manoel Barata 400, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Elevação de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, Pa., 24 de maio de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2958—Dias—26, 27 e 28.05.76)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia

(C A T E)

CGC — MF — 04991576/0001—19

Ata da Assembléia Geral Ordinária,
realizada no dia 20 (vinte) de mar-
ço de 1976.

Aos vinte dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 09 (nove) horas, na sede social da "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia" — CATE, à Avenida Bernardo Sayão, número 138 nesta cidade, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada através de edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições 09 (nove), 11 (onze) e 12 (doze) de março. As assinaturas apostas no livro de presença de acionistas indicaram a presença do capital social em montante suficiente para deliberação, sendo, portanto, instalados os trabalhos assumindo a sua direção o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Valdemiro Aguiar Martins Gomes, que convidou o Sub-Diretor e também acionista Otávio Aguiar Martins Gomes para servir como secretário. Composta a mesa, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao senhor secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia" — CATE — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia" — CATE — para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 20 (vinte) de março de 1976, às 09 (nove) horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 138, nesta cidade, quando será discutido sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1975; b) — Fixação dos honorários da Diretoria; c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1976/1977 e fixação dos honorários de seus membros efetivos; d) — O que ocorrer. Belém, 08 de março de 1976. — "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia" — CATE — (a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes — Presidente. Após a leitura do edital, o senhor Presidente passou à ordem do dia, pedindo ao senhor secretário que procedesse à leitura dos documentos mencionados no item "a" da convocação, o que foi feito em voz alta. Depois

dessa leitura, disse o senhor Presidente que os documentos antes aludidos encontravam-se em discussão. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente passou à fase de votação, pedindo que o plenário se pronunciasse sobre a aprovação dos mesmos. Procedida a votação, constatou-se que o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, haviam sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação da Assembléia, mandou o senhor Presidente que fosse registrada na presente ata a aprovação irrestrita de todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1975. Dando prosseguimento à ordem do dia o senhor Presidente solicitou à Assembléia que procedesse à fixação dos honorários da Diretoria. Resolveu a Assembléia fixar os seguintes honorários com vigência a partir do mês corrente, para os Diretores: Para o Diretor-Presidente, ... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais; para o Diretor Administrativo, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais; para o Diretor-Técnico, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais e para o Sub-Diretor, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais. Na terceira parte da ordem do dia, o senhor Presidente solicitou ao plenário que procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1976/1977 e lhes fixasse os seus honorários. Procedida a aprovação, constatou-se haverem sido eleitos os seguintes componentes do Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — Doutor Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF número 000.268.322; Manoel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, portador do CPF — 000.544.962; e Fernando Azevedo Duarte, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do CPF — 013.049.332; Membros Suplentes: — Dilermando Guedes Cabral, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF — 000.550.902; Aurora Fonseca Tavares, brasileira, solteira, industrial, portadora do CPF — 001.175.442; e Américo Ribeiro de Pinho, português, casado, industrial, portador do CPF — 000.949.562. Os honorários mensais dos membros efetivos do Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada um. Esgotada como se achava a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que de p.o.i.s. de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 20 de março de 1976. — (a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Otávio

Aguiar Martins Gomes; Octávio Bandeira Cascaes; Nagib Charone Filho; Valdemiro Martins Gomes; Pela Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem — CATA, Valdemiro Martins Gomes; Alda Octávia Aguiar Gomes; Paulo Aguiar Martins Gomes e Antonio Aguiar Martins Gomes.

Confere com o original lançado no livro de Atas de Assembléias Gerais.

OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES
Secretário

Cartório Chermont
1º Ofício

Reconheço a firma supra de Otávio Aguiar Martins Gomes.

Belém, 12 de 04 de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Mattos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 827/76, a 1ª. Via da presente Ata de "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia" — (CATE)

Belém, 18 de 05 de 1976

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo
P/ Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2986 — Dia — 27.05.76)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará — CORE-PA

Faz saber em obediência ao disposto na letra "B" do Artigo 3º da Resolução n. 09/70 do CONFERE e de acordo com a Lei Federal n. 4.086/65, de 09 de dezembro de 1965, que os Representantes Comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados pelo presente Edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentarem suas defesas prévias no prazo improrrogável de vinte (20) dias a partir do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: — Steiner & Cia. — n. 019; Jorge Leite & Cia. — n. 101; Edgar Magno Nunes Filho — n. 230; Luiz Alberto Perna de Carvalho — n. 258; Osvaldo Antunes Cruz — n. 325; Redopará — Representações do Pará — n. 383; Severino Marques da Silva — n. 467; Seio Gushi — n. 499; Ray Batista Tocantins — n. 551; Comércio São Judas Tadeu Ltda — n. 622; Apolo Comércio e Representações Ltda. — n. 630; Iris Comércio e Representações Ltda. — n. 691; San-El Jitsugio Co. Ltda.

— 695; Paulo Carneiro Freitas — n. 716; Givaldo Loureiro — Representações — n. 738; Anapaula, Repres n. 741; Belém Móveis, Comércio e Representações Ltda. — n. 743; M. C. Ramalho Comercial Ltda. (filial) — n. 775; K. Ikeda — Agropecuária Ltda. — n. 787; Costa, Rep. e Comércio Ltda. — n. 798; Rowal & Cia Ltda. Rep. e Conta Própria — n. 841; M. M. Albuquerque — n. 862; Transceptora, Projetos e Instalações Ltda. — n. 970; Pará Guyane Importação e Exportação Ltda. — n. 1.292; Prima — Repres e Corretagens Ltda. — n. 1.293; Repro-norte — Comércio e Representações Ltda. n. 1.295; Finquer — Importação e Exportação e Representações Ltda. — n. 1.299; C. Soriano Representações e Comércio — n. 1.416.

Belém, 27 de maio de 1976.

a) LAURIVAL DA SILVA PAREDES

Presidente

(T. n. 25.019 — Reg. n. 2997

— Dia: 27.05.76)

PROGRAMA Progresso da Amazônia S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 30 de Abril de 1976.

C.G.C. — 05.141.353/0001

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 10,00 horas realizou-se na sede da Sociedade à Avenida Cel. Norberto Lima s/n, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da PROGRAMA — "Progresso da Amazônia S.A.", regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 31 de março de 1976, 1 e 2 de abril de 1976, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o senhor João Leite Sampaio Ferraz Junior, Diretor-Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o senhor João Leite Sampaio Ferraz Junior, que convidou a mim, Sérgio Assumpção Toledo Piza, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi então lida por mim, secretário, a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de

Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o senhor Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 1º de abril de 1976, de acordo com a legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1975. Pediu então, a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, que propôs fosse destinado para o exercício de 1976, uma verba de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o senhor Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que o fez por aclamação, tendo sido reeleitos os Senhores Paulo Edmur Vieira Pimentel, Fernando José dos Santos e Mauricio Pompéia Fraga e para suplentes foram reeleitos os Senhores João Lázaro de Almeida Prado, Bento Eduardo Pires Ribeiro e Fernando Eduardo Vieira Pimentel, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Sérgio Assumpção Toledo Piza, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Junior — Presidente, Sérgio Assumpção Toledo Piza — Secretário. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Junior, Theodora Toledo Piza, José Mário Junqueira de Azevedo, João Lázaro de Almeida Prado, Bento Eduardo Pires Ribeiro, Ronaldo Avellar Assumpção, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Roberto Rocha Miranda e Arnaldo Zancaner.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Assembléias Gerais.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976.

SÉRGIO ASSUMPÇÃO TOLEDO PIZA

Cartório Kós Miranda

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 04 de 05 de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellião Substituto

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 19.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 846/76 a 1a. Via da presente Ata de PROGRAMA — "Progresso da Amazônia S.A."

Belém, 19 de 05 de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto

Sub-Procurador Regional Respondendo P/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2977 — Dia — 27.05.76)

Slaviero da Amazônia S/A. —

Indl. e Coml.

C.G.C. — 04821427/0001 — 01

Ata da Terceira Assembléia Geral Ordinária.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e seis, às 15 horas, em sua Sede Social à Avenida Conselheiro Furtado, 585, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de "Slaviero da Amazônia S.A. — Industrial e Comercial", em atendimento aos Editais publicados com esta finalidade. Por deliberação unânime dos presentes assumiu a Presidência da Assembléia o senhor Alvino Slaviero que, após verificar a regularidade de sua Convocação, bem como ter constatado a presença de Acionistas com a maioria do Capital Social, conforme assinaturas no "Livro de Presenças", declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, Joaquim M. Rafael Nunes Brás, para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa diretora. A seguir o Presidente determinou que se procedesse à leitura do "Edital de Convocação" da Assembléia que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 1, 2 e 3 de abril de 1976, assim como no jornal "O Liberal" nas mesmas datas, cujo teor é o seguinte: — "Slaviero da Amazônia S.A. — Industrial e Comercial", — C.G.C. — 04.821.427/0001 — 01 — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se

reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1976, às 15 horas, em nossa Sede Social à Avenida Conselheiro Furtado, número 585, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas referentes ao exercício encerrado em 31.12.1975; b) — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) — Quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data, nas horas normais de expediente encontram-se à disposição dos mesmos todos os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto 2627 de 26 de Setembro de 1940: a) — A Diretoria. Dando continuidade aos trabalhos procedia a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Documentação de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Edição de 15 de abril de 1976, e no jornal "A Província do Pará", Edição de 11 de abril de 1976, que submetidos a discussão e votação foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Dando continuidade aos trabalhos, disse o Presidente que de conformidade com os Estatutos Sociais, tornava-se necessário que a Assembléia, procedesse a Eleição da Diretoria para um novo mandato a partir desta data. Submetido o assunto a discussão e votação verificou-se a reeleição dos Senhores: Ercílio Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Piraguara — PR, residente e domiciliado à rua D. Pedro II, 71 — 15º andar em Curitiba, portador da Carteira de Identidade número 86.672 — CPF — n.º 000.247.671; Alvino Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Piraguara — PR, residente e domiciliado à rua Gabriel Monteiro da Silva, 2074 São Paulo — SP, portador da Carteira de Identidade número 91.440 — PR — CPF — 000.255.341; Waldomiro Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Fernandes Pinheiro — PR, residente e domiciliado à SHIS — QL 1/5, casa 7 — Brasília — DF, portador da Carteira de Identidade número 95.626 — PR — CPF — 000.247.591; Roldão Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado à rua Buenos Aires número 144 — Curitiba — PR, natural de Piraguara — PR, portador da Carteira de Identidade número 91.440 — PR — CPF — 000.255.501; Derci Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Imbituva — PR, residente e domiciliado à rua Coronel Dulcídio número 1400 — Curitiba — PR, portador da Carteira de Identidade número 122.255 — PR — CPF — 000.255.421; Rubens Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Iratí — PR, residente e domiciliado à Avenida Silva Jardim número 3150 — Curitiba — PR, portador da Carteira de

Identidade número 144.352 — PR — CPF — 000.255.691; Newton Slaviero, brasileiro, casado, Industrial, natural de Iratí — PR, residente e domiciliado à Avenida Vicente Machado número 2434 — Curitiba — PR, portador da Carteira de Identidade número 166.329 — PR — CPF — 000.255.771; — como Diretores da Sociedade, tendo ainda sido fixado os seus honorários no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensalmente. Ato contínuo o senhor Presidente submeteu à presente Assembléia a eleição dos membros efetivos e representativos do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Solicitou a palavra o Acionista Waldomiro Slaviero propondo a reeleição dos atuais ocupantes daqueles cargos. Posto em discussão e votação foi sua proposta aprovada por unanimidade e sem restrições. Desta forma o senhor Presidente proclamou reeleitos para Conselheiros efetivos os Senhores: — Nelson Pedro Nasser, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade número 479766 — PA — CPF — 000.843.872; — Maurício Rocha, brasileiro, casado, Contador, Carteira de Reservista número 645800 — SP e CPF — 000.505.212; — Adib Nasser, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 29581 — PA — CPF — 000.491.232, — e como suplentes os Senhores: Olival de Oliveira, Djalma Rodrigues da Cunha e Manoel Francisco dos Santos. Tratados os assuntos da ordem do dia o senhor Presidente deixou livre a palavra para

quem dela desejasse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976. (aa) F. Slaviero & Filhos S.A. — Alvino Slaviero, Ercílio Slaviero, Newton Slaviero, Derci Slaviero e Waldomiro Slaviero.

A presente é cópia fiel da transcrita no Livro próprio às folhas 11, 12 e 13 do Livro de Atas de Assembléias Gerais número 1.

Belém — PA., 30 de abril de 1976.
JOAQUIM MANOEL RAFAEL NUNES
BRAZ
Secretário
CPF — 001.499.3442

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 830/76, a 1ª. Via da presente Ata de "Slaviero da Amazônia S.A. — Indl. Coml."

Belém, 18 de 05 de 1976.
Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo
P/ Expediente de Secretaria Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n.º 2973 — Dia — 27.05.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Secretaria de Finanças

— EDITAL —

LICITAÇÃO N.º 1/76

De ordem do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, a Comissão Permanente de Licitações receberá, às 09:00 horas do dia 21 do mês de junho próximo, propostas para execução de serviços de contabilidade, apresentação de rotinas e normas atinentes a procedimentos contábeis para a Prefeitura Municipal de Belém. Os interessados devem satisfazer aos requisitos próprios da licitação que se contém em instrução integrante deste Edital, que ficará à disposição dos representantes respectivos, na Chefia de Gabinete do Sr. Secretário, no expediente compreendido de 8:00 às 12:00 horas, diariamente. Ficam os interessados cientificados de que a entrega de documentos e propostas deverá ser efetivada no prédio da Secretaria Muni-

cipal de Finanças localizado na Travessa Frutuoso Guimarães, n.º 355.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. n.º 2946 — Dias: 26, 27 e 28.05.76).

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 02/76

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital ALBINO SOARES JUNIOR, Auxiliar Escolar, lotado no COLEGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 09 de abril de 1976.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
Respondendo pela Chefia do Serviço de Pessoal da FEP.

Prof.ª **MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA**

Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. — Reg. n. 2.303 — Dias: 27.4, 15 e 27.05.76).

EDITAL N. 03/76

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado, notifico pelo presente Edital SÔNIA FIACIAMA-RO, Auxiliar Escolar, lotada no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação legal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 07 de abril de 1976.

HELY ROSA DE MELLO ALVES
Respondendo pela Chefia do Serviço de Pessoal da FEP.

Prof.ª **MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA**

Superintendente Adjunto da FEP
(Ext. — Reg. n. 2.303 — Dias: 27.4, 15 e 27.05.76)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL N. 05/76

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital José Arthur Bogéa, lotado no Instituto de Educação Estadual Deodoro de Mendonça, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que se não alegue ignorância o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 06 de maio de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Visto:

Prof.ª **MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA**, Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. — Reg. n. 2744 — Dias: 13, 27.05 e 12.06.1976)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL N. 06/76

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Estelio Saldanha Santa Rosa, lotado no Colegio Estadual Pedro Amazonas Pedroso, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que se não alegue ignorância o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 06 de maio de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Visto:

Prof.ª **MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA**, Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. — Reg. n. 2745 — Dias: 13, 27.05 e 12.06.1976)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Emeralda Barros de Almeida, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Profa. Rosalina Alves da Cruz" no Município de Belém para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 22 de abril de 1976.

a) ILEGÍVEL

Resp. plexp. do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. n. 2357 — Dias: 27/4, 13, e 27.05.76).

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
AUXILIARES

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 08/76-DAA

O Secretário de Estado de Educação torna público, a quem interessar possa, que se encontra afixado no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria de Estado, sito à Praça da República, Edifício Costa Leite n. 1920, 1º andar, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS para aquisição de 3 000 (três mil) carteiras escolares individuais, destinadas a esta Secretaria de Estado, cuja abertura se dará na data de 16 de junho do ano em curso.

Belém (Pa.), 24 de maio de 1976.

Prof. **HAROLDO JULIANO DA GAMA**
Subsecretário de Estado de Educação
Respondendo pelo DAA

Visto: Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação
(Ext. — Reg. n. 2986 — Dia: 27.05.76).

**MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA**
**Departamento Nacional da
Produção Mineral**

**COMISSÃO EXECUTORA DO
PROJETO RADAMBRASIL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL**

PROJETO RADAMBRASIL

Edital de Concorrência N. 004/76 — Sede

A V I S O

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executiva do Projeto Radambrasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04 de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas, do trigésimo (30.º) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua série situada à travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu presidente, designada pela Portaria n. 01 de 06 de janeiro de 1976 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por avião de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da Comissão Executiva do Projeto Radambrasil do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em Edital afixado na quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à licitação em causa.

Belém-PA, 25 de maio de 1976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA
Vice-Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Visto:

Geol. **ANTONIO LUIZ SANPAIO DE
ALMEIDA**

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2987 — Dias:
27, 28 e 29.05.76).

Serviço Público Federal

Universidade Federal do Pará

R E I T O R I A

— AVISO —

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Avenida Governador José Malcher número 1148, o Edital da Tomada de Preços DA

— 13/76, referente a Material Permanente (Mobiliário de Escritório) a ser fornecido a esta Universidade. Referidos editais estão à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Administração.

As firmas que desejarem participar da presente licitação, e ainda não inscritas ou recadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Universidade, deverão fazê-lo até o dia 7.5.76.

Belém, 25 de maio de 1976.

**FERNANDO DO CARMO FERREIRA
FRAGA**

P/Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 2983 — Dia — 27.05.76)

Instrumento Particular

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "CEDAL"**
— CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA
E PROJETOS LTDA., COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, **CRESO DEMETRIO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. 941969 SEGUP-PA, CPF/MF n. 000.590.212/68, inscrito no CREA-PA, sob o n. 831, casado com **CÉLIA MARIA CUTRIM DEMETRIO DOS SANTOS**, brasileira, doméstica, carteira de identidade n. 931129 SEGUP-PA, CPF/MF — 000.590.212/68, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Av. Conselheiro Furtado n. 3539, resolvem constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, artigo 1.364 do Código Civil Brasileiro, Vigente, e que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação Social "CEDAL" — Construção, Engenharia e Projetos Ltda., com sede à Av. Conselheiro Furtado n. 3539, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEGUNDA: Constitui objeto da Sociedade toda e qualquer atividade vinculada à construção, engenharia e projetos em geral, bem como à outras atividades correlatas.

TERCEIRA: A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca.

QUARTA: O capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 1.500 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), cada sendo subscrito pelos sócios como segue:

- Creso Demétrio dos Santos entrará com 1.490 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada.
- Célia Maria Cutrim Demétrio dos Santos, 10 ações no valor de Cr\$ 1.000,00 cada.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, na forma do Artigo 20.º do Decreto n. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA: A Gerência da Sociedade será exercida pelo sócio **CRESO DEMETRIO DOS SANTOS**, o qual, dispensado de Caução, fica investido de amplos poderes para sempre, usar a denominação Social e representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ou, ainda, direitos a eles relativos, assinar contratos e distratos de qualquer espécie e assumir qualquer tipo de obrigação, enfim, usar ilimitadamente todos os poderes "ad negotia" ou "ad iudicia", sempre no interesse da Sociedade.

SÉTIMA: Aos sócios serão arbitradas retiradas mensais, a título de "PRO-LABORE", levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, em vigor.

OITAVA: A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará na dissolução da Sociedade. O sócio subsequente, ou, outro sócio assumirá a gerência da Sociedade.

NONA: Fica designado para o dia 31 de dezembro de cada ano, para a realização do Balanço Social, sendo os Lucros ou Prejuízos, que então se verificarem, divididos entre os sócios na proporção de suas quotas.

DÉCIMA: Entre os sócios, as quotas serão livremente transferíveis a cessação de quotas a terceiros, somente poderá ser feita depois de os sócios remanescentes renunciarem **EXPRESSAMENTE** ao direito de preferência que lhes é assegurado, em igualdade de preço e condições, e aprovarem a inclusão de terceiros na Sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado a qualquer dos sócios utilizar a denominação Social em negócios alheios aos fins sociais, inclusive, avais e fianças.

DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato só poderá ser alterado mediante o consenso unânime dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela decisão dos quotistas, cabendo à cada quota do Capital Social o direito de 1 (um) voto em tais deliberações.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, como único competente para dirimir qualquer questão em torno do presente Contrato, excluindo-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, Pa., 20 de maio de 1976
Creso Demétrio dos Santos
CPF —

Célia Maria Cutrim Demétrio dos Santos
CPF —
TESTEMUNHAS:
Paulo A. Begot
a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 21 de maio de 1976
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 20. OFÍCIO

Apresentado no dia 21 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n. de ordem 71, do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 71 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 21 de maio de 1976
Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado
(T. n. 25016. Reg. n. 2934—Dia—27.05.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma casa de alvenaria coberta de telhas na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, entre si fazem Pedro Barros da Silva como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, de um lado, o Sr. Pedro Barros da Silva, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, comerciante, identificação 287.612 — 2a. via residente à Av. Gentil Bittencourt n. 2434, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Macola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. ... do Decreto n. 6.742, de 29.06.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.617, de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Bernardo Sayão, s/n., Centro na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, que o LOCADOR seu legítimo proprietário dá em locação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de

Estado da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 (dois) de janeiro de 1976 e a terminar em 31 (trinta e um) de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessária para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por conveniente para seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados

pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica. 17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 Administração e Planejamento — 08 Administração Financeira — 032 Controle Interno — 2.028 Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 Outros Serviços de Terceiros; e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 447—SF, no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado as fls. 53 a 56 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 01 de janeiro de 1976
LOCADOR — PEDRO BARROS DA SILVA — CPF — 005109552/15
LOCATÁRIA — CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Testemunha: 1a. — José Guilherme Alexandre Silva
Testemunha: 2a. — Paulo Roberto Alexandre Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de maio de 1976

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 2929—Dia—27.05.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de casa de Alvenaria na cidade de Marapanim, Estado do Pará, que entre si fazem Raimundo Ferreira Coelho como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Marapanim, à Av. Assis de Vasconcelos 2230, na cidade de Marapanim, Estado do Pará, de um lado, o Sr. Raimundo Ferreira Coelho, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, pescador, CPF. 042212572, residente à Praia de Marudá, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20. do Decreto n. 6.742, de 29.06.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.617, de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Assis de Vasconcelos n. 2230, Centro, que o LOCADOR seu legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 (dois) de janeiro de 1976 e a terminar em 31 (trinta e um) de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês, seguinte ao vencido, na sede da LOCA-

TÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por conveniente aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica. — 17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 — Administração e Planejamento — 08 — Administração Financeira — 032 — Controle Interno — 2.026 Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00. Outros Serviços de Terceiros — e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 444-SF, no valor de Cr\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCA-

TÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado às fls. 41 a 44 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 2 de janeiro de 1976

LOCADOR — RAIMUNDO FERREIRA COELHO — CPF — 042212572

LOCATÁRIA — CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Testemunha: 1a. — Antonio Barjona

Negrão Filho — CPF — 031755962-15

Testemunha: 2a. — Raimundo Dinaldo

Pinto de Carvalho — CPF. 021364732-04

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Raimundo Ferreira Coelho, Antonio Barjona Negrão Filho e Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho.

Marapanim, 06 de maio de 1976

Em test. M. E. N. A. da verdade

Maria Emy Naiff Alves

(Ext. Reg. n. 2930—Dia—25.05.76)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Melgaço.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Melgaço, representada pelo Sr. Hermógenes Furtado dos Santos, Prefeito Municipal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção de uma usina de luz na cidade de Melgaço.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Conveniente obriga-se a empregar os recursos

deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001500/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — A Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado".

CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 398/SF — Cr\$ 80.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA — A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

CLÁUSULA SEXTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à pág. 041 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo, escolhido o foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e

achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 20 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Melgão

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza
Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. Reg. n. 1383)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Marabá, representada pelo Sr. Haroldo Costa Bezerra, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de 2 (dois) caminhões basculantes, destinados à coleta de lixo na cidade de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001566/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despe-

sas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 434/SF — Cr\$ 260.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 040, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo, escolhido o foro de Belém, Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio;

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 20 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado

Eng. HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal de Marabá

Testemunhas:

1a. — Prof. Nelson Augusto de Souza
Ribeiro.

2a. — Regina das Graças Nunes.

(G. Reg. n. 1389)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.777

(Processo n. 33.763)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma PLATON — Engenharia e Comércio Ltda para a construção da Delegacia da Fazenda Tipo B,

em Marabá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.778

(Processo n. 33.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976

Considerando o despacho favorável exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, como auxílio do Governo do Estado destinado à construção do Mercado Municipal naquele Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.779

(Processo n. 33.784)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santa — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vigia referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado para a aquisição de motor destinado ao fornecimento de energia elétrica para a Vila de Porto Salvo no referido Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.780

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 84 de 19.02.76 (Documento protocolado sob o n. 00665, em 23.02.76).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Norma Gomes Botelho, Servente deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 02.02.76.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.781

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 93, de 23.02.76 (Documento protocolado sob o n. 00666, em 23.02.76).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Elza Mendes da Paixão, Auxiliar de Controle Externo Nível 3, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 12.02.76.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO N. 6.782

(Processo n. 32.354)

O Plenário do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976 no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO

Subprocurador

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.783

(Processo n. 32.848)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator nos seguintes termos:

"Originou o presente processo — n. 32.848 — o ofício do Prefeito Municipal de Portel, remetendo para fins de cadastro, a Lei n. 92, de 14.08.1975, que fixa o aumento dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e o Decreto n. 42, de 14.08.1975, que abre o crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.873,76, cujas cópias se encontram nos autos, a da Lei às fls. 02 e 03 e a do Decreto à fls. 04.

Em sua informação de fls. 05, diz a D-6, que foi excedido o percentual permitido para a majoração, pela Lei Orgânica dos Municípios, em seu Artigo 57, Parágrafo Único, uma vez que, conforme refere, o percentual de aumento do salário mínimo regional foi de 41, .. 47 e a Lei em apreço considera-o em .. 41,5. Quanto ao Decreto, afirma que foram cumpridos os dispositivos contidos nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Doutor Pedro Rosário Crispino, em manifestação à fls. 06, acolheu o pronunciamento da D-6 e solicitou novo exame por parte desta, após a juntada dos autos, do expediente recebido da Prefeitura Municipal de Portel e destinado a sanear o processo.

Voltando a se pronunciar, à fls. 11, a D-6 informa que o novo teor do ato, enviado pela Prefeitura (fls. 09 e 10), não alterou os cálculos, pelo que ratifica a informação de fls. 05.

A ilustrada Procuradoria do Ministério Público, voltando a se manifestar, emitiu à fls. 12, o seguinte parecer:

"Como se vê da informação da D-6, às fls. 11, os erros corrigidos pela Lei recebida através do Ofício número 81, da Prefeitura interessada não são os referidos à página 5 e relativos à majoração dos subsídios e representação em questão, e, nessas condições, não podemos opinar pelo cadastramento solicitado".

De fato a nova redação da Lei n. 92 não atende ao reclamado pela D-6, pois mantém o mesmo percentual utilizado para o cálculo da majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, isto é, 41,5. Sucede, porém que este percentual é o arredondamento do número 41,46, que representa a proporção do aumento do salário mínimo regional, de Cr\$ 295,20, vigente em 1974, para Cr\$ 417,60, vigente em 1975.

Assim, consideramos que a Lei Municipal objeto deste processo atende ao disposto sobre a matéria na Lei Orgânica dos Municípios e concedemos os cadastros solicitados no presente processo".

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 92 de 14.08.75 que fixa o aumento dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Portel, e Decreto número 42 de 14.08.75 que abre o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 33.873,76 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.784 (Processo n. 35.003)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado

entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a Biblioteca e Arquivo Público, que visa à implantação de ações de Planejamento e Apoio ao Planejamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.785 (Processo n. 33.777)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, como ajuda ao "Leito da Mãe Pobre", programa assistencial mantido pela mencionada Instituição.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.786 (Processo n. 33.782)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente a auxílio concedido pelo Gover-

no do Estado para a construção do trapiche daquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.787 (Processo n. 33.789)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo n. 33.789 — do convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio concedido, visando construir um muro de arrimo destinado à proteção da cidade de Afuá.

O instrumento de convênio, que consta dos autos às fls. 03 a 05 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se vê às fls. 08 a 09, indica o seu propósito, estipula o seu valor — Cr\$ 60.000,00 e estabelece as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

De acordo com as informações da D-1 e da D-2, de fls. 11 a 13, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Fazenda e referentes a Transferências de Capital — Contribuições Diversas — Entidades Municipais, havendo saldo disponível para atender às despesas, como se constata pela Nota de Empenho de fls. 06.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 14, assinado, pelo ilustre Subprocurador, Dr. Hildeberto Bitar, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Afuá, para construção de um muro de arrimo destinado à proteção da cidade de Afuá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa
Foi Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador
(G. Reg. n. 740)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL CARTÓRIO SARMENTO 1o. OFÍCIO

Resenha do dia 24.5.76

JUIZO DA 6a. VARA

Despejo

Autor — José Gregório dos Reis.
Advogado — José Maria G. Maia.
Ré — Ceclia Soares dos Anjos.
Advogado — Moacir Moraes Filho.

DESPACHO — Sentença tendo sido rejeitados os embargos, por terem sido opostos a destempo.

Executiva Hipotecária

Autora — Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

Advogado — Milton Nobre.

Réu — Petrónio Américo Juruanense de Oliveira.

DESPACHO — Adjudique-se o bem praxeado, à exequente, na forma da lei.

JUIZO DA 3a. VARA

Despejo

Autor — Antonio Sudario Sobrinho.
Advogado — Max D'Oliveira.

Réus — Joana Cavalcanti Lima e Luiz F. Silva.

Advogado — Armando Pinheiro.

DESPACHO — Digam os réus sobre os documentos anexos.

Busca e Apreensão

Autor — União Financeira S.A.

Advogado — Paulo Brito Chermont.
Réu — Nazareno Batista de Oliveira.

DESPACHO — Cite-se, nos termos do pedido.

JUIZO DA 4a. VARA

Despejo

Autor — Mário Cruz.

Advogado — Djalma Chaves.

Ré — Mercês Gomes Ferreira.

Advogado — Raimundo Costa.

DESPACHO — Recebeu a apelação no efeito devolutivo. Vista ao apelado.

JUIZO DA 7a. VARA

Desquite Litigioso

Autor — José Monteiro dos Reis.

Advogado — Ubirajara Ferreira e Silva.

Ré — Iranilde Lima dos Reis.

DESPACHO — Mandou ouvir o M. Público.

Consignação em Pagamento

Autor — Expedito Gomes de Souza.

Advogado — Laurênio Rocha.
Réu — Adriano Borges da Costa.
DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 01 de junho, às 11:00 horas.

Indenização

Autora — Maria de Lourdes Pereira dos Santos.

Advogado — Rodrigo Octávio da Cruz.

Réu — Mado Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 20 de julho às 10:00 horas.

JUIZO DA 9a. VARA

Executiva Hipotecária

Autora — Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

Advogado — Milton Nobre.

Réu — Carlos Salvador Airoso Alves e sua mulher.

DESPACHO — Petição apresentada pela autora, mandou conclusos.

JUIZO DA 2a. VARA

Execução

Autor — Tradebrás — Comp. Imp. e Exp.

Advogado — Agildo M. Cavalcante.

Réu — Walter Pontes dos Santos.

DESPACHO — Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Execução

Autora — Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração.

Advogado — Humberto Vasconcelos.

Réu — José Andreilino de Freitas.

DESPACHO — A conta.

JUIZO DA 6a. VARA

Execução

Autora — Transbelém do Pará Ltda.

Advogado — Augusto Roberto K. Araújo.

Réu — Cláudio Palha Bittencourt.

Advogado — Francisco Nunes da Silva.

DESPACHO — Mandou prosseguir na execução, fazendo a conclusão nos autos.

Busca e Apreensão

Autor — Ford Administração e Consórcios Ltda.

Advogado — Vanilson Hesketh.

Réu — Juarez Machado dos Anjos.

DESPACHO — Mandou expedir a Carta Precatória.

Desquite Litigioso

Autora — Raimunda Clara da Silva

Santos.

Advogado — Alírio Gama Barbosa.

Réu — Waldenor Rodrigues dos Santos.

DESPACHO — Mandou citar o requerido para contestar a ação com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

Expediente do dia 24 de maio de 1976 — Segunda-feira

1a. VARA

Processo n. 99/76.

Despejo

Autor — Landry Gomes Almeida Rego.

Advogado — Raymundo F. Puget.

Ré — Mariza da Silva Melo.

DESPACHO — Expeça-se mandado. Processo n. 162/76.

Execução de Obrigação de Fazer

Exequente — Condomínio do Edifício Incenso.

Advogado — Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Executado — Eduardo Magalhães.

Advogado — Pedro Lima.

DESPACHO — Em provas.

Processo n.

Execução

Exequente — Porfírio Antonio Lobato.

Advogado — Orlando Fonseca.

Executado — João dos Santos Conceição Filho.

Advogado — Sérgio Mendonça.

DESPACHO — A conta.

Petição de: Roberto Farid Elias Massoud e outros por seu procurador contestando o atentado que lhe move

Aurélio Correa do Carmo.

DESPACHO — Cts.

Processo n. 186/76.

Ordinária (Prestação de Contas)

Autora — Organização de Vendas Dori Ltda.

Advogada — Maria Ediné D. Rocha.

Ré: — Atlântica — Boa Vista Seguros.

Advogado — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

DESPACHO — Diga a autora sobre a contestação.

Petição de: Maria José Marques Guimarães.

lhon, por seu procurador Orlando Fonseca, requerendo que seja oficiado à Delegacia Regional da Receita Federal nos autos do inventário de Mário Daniel Marques.

Desp. — Sim
Processo n. 205/73

Inventário

Inv. — Florinda Lopes Guimarães.
Advogado — Rui de Mendonça Maroja.

Inv. — Alvaro Salgado Guimarães.

DESPACHO — Digam os interessados sobre a retificação.

2a. VARA

Petição de: Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar, por seu procurador Ubiratan de Aguiar, requerendo prosseguimento da ação de despejo que move contra Anfrísio da Costa Nunes.

DESPACHO — Junte-se aos autos.

3a. VARA

Ofício da Corregedoria Geral da Justiça, devolvendo os autos de inventário que são parte Odaléa Nogueira Ribeiro, acompanhada de cópia da decisão proferida na reclamação formulada por Maria do Carmo Teixeira Ribeiro.

DESPACHO — Junte-se aos autos.
Processo n. 252/75.

Inventário

Inv. — Dionísio Rodrigues Ribeiro.
Advogado — Fernando A. Braga.

Inv. — Odaléa Nogueira Ribeiro.

DESPACHO — A Cartório.

4a. VARA

Petição de: Madalena Parizi Pereira, por seu procurador Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, fazendo juntada de recibos nos autos da ação de despejo que move contra G. S. Allen.

DESPACHO — Junte-se aos autos.
Processo n. 395/75.

Anulação de Escritura

Autor — Luiz Gonzaga da Silva e sua mulher.

Advogado — Pedro Daltro Cunha.

Réus — Antonio Marques Pereira e outros.

Advogado — Octávio Moreira da Cunha.

DESPACHO — Designo o dia 23 de junho, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

5a. VARA

Processo n. 118/76.

Execução

Exequente — Banco Nacional S.A.

Advogado — Walter F. Olívia.

Executado — Henrique de Campos Soares e outro.

DESPACHO — Homologo por sentença, a presente desistência requerida por Banco Nacional S.A., em favor dos devedores Henrique de Campos Soares e Antonio Carlos Fontelles de Lima, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custa de lei. P.R.I.

Petição de: Nizomar dos Passos, por seu procurador João Diogo de Salles Mo-

reira, apresentando suas razões de contramemória, nos autos da ação de Interdito Proibitório, em que litiga com Dalma Noronha Macri.

DESPACHO — Cts.

Petição de: Maria dos Santos Silveira, por seu procurador Thadeu de Jesus e Silva apresentando o rol de testemunhas nos autos da ação de Interdito Proibitório que propõe contra Maria do Carmo Sousa Silva.

DESPACHO — Junte-se aos autos.

6a. VARA

Petição do: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., por seu procurador Orlando Antonio Fonseca, nos autos da ação de Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor que lhe movem Adalberto Campos Tavares e sua mulher, vem, reiterar do processo em apelo encaminhado ao Juízo competente.

DESPACHO — Cts.

6a. VARA

Petição de: Antonio Alves Ramos Neto, por seu procurador Roberto Simões, nos autos de execução que contra si moveu o Banco do Brasil S.A., vem desistir da ação contra o co-obrigado Nelson de Figueiredo Ribeiro.

DESPACHO —

Petição de: A. L. dos Santos, por seu procurador Antonio Zacarias Lindoso, requerendo o prosseguimento da ação de depósito que move contra Hélio Luiz Victorino.

DESPACHO — Junte-se aos autos.

Processo n. 123/76.

Busca e Apreensão

Autora — Cia. Bandeirante de Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogado — Benedito Sousa.

Réu — João Augusto de Jesus Correia.

Advogado — João Augusto Correa.

DESPACHO — Julgo procedente a ação.

7a. VARA

Processo n. 165/76.

Despejo

Autor — Fausto da Silva Pires.

Advogado — Paulo T. D. Klautau.

Ré: — Euridice Moreira Queiroz.

Advogado — Dário Macedo.

DESPACHO — "...Julgo, extinta a presente ação, para que produza todos os efeitos de direito, e, consequentemente, improcedente o pedido de consignação dos meses subsequentes, determinando mais o arquivamento do feito.

8a. VARA

Processo n. 111/76.

Ordinária

Autores: — Armando Carrigo Correa e outra.

Advogado — Ubirajara F. Silva.

Ré: — Godoy Construções Ltda.

Advogado — Paulo de Tarso Dias Klautau.

DESPACHO — Em provas.

Petição de: Figueiró & Botelho, por seu procurador Luiz Pascoal de Alcânta-

ra Júnior, requerendo que seja tornada sem efeito a penhora efetuada nos autos de ação de Embargo do Devedor que litiga com Cia. T. Janer, Comércio e Indústria. (Em tempo penhora efetuada nos autos de execução).

DESPACHO — Cts.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros, por seu procurador Clóvis Ferro Costa e João José Maroja, nos autos de ação de medida cautelar de busca e apreensão de protesto Judicial que lhes move Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda., requerendo a revogação das medidas cautelares.

DESPACHO — Cts.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros, por seu procurador Clóvis Ferro Costa e João José Maroja, nos autos de medida cautelar de busca e apreensão que lhes move Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda., requerendo revogação da medida cautelar.

DESPACHO — Cts.

Petição de: Luiz Miguel Estevão de Oliveira por seu procurador Clóvis Ferro Costa e João José Maroja, requerendo nulidade de processo nos autos da ação de Protesto Judicial que lhe move Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda.

DESPACHO — Cts.

Petição de: Antonio Hernani de Almeida Lima e Lúcia Correa Martins por seu procurador Deusdedit Freire Brasil, requerendo homologação por sentença de partilha, nos autos de desquite amigável.

DESPACHO — Cts.

CARTÓRIO RUY BARATA

4o. OFÍCIO

Resenha do dia 24 de maio de 1976

JUIZO DA 6a. VARA

Despejo

Requerente — Emília Lima Melo.

Advogado — José Tadeu Sales.

Requerida — Lindalva Ferreira da Costa.

Advogado — Antonio Vilar Pantoja.

Sentença — Julgo procedente a ação determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-a mais às custas, honorário de advogado à base de 10% sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

JUIZO DA 7a. VARA

Requerimento de BRASIMET — Comércio e Indústria S.A., nos autos de processo Sumaríssimo que promove contra NORTUBO S.A. — Tubos e Perfilações, dizendo que mediante ajuste amigável a executada liquidou junto à postulante o valor da dívida ajuizada, isto posto, requer a baixa da ação da forma da legislação.

Advogado — Jamil Moreno Sales.

DESPACHO — N.A. A conta.

Anulação de Títulos

Requerente — Alfredo Luciano Bran-

billa.

Advogado — Leôncio José Leão.

Requerido — Fontenelle Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Sentença — Julgo procedente a ação e consequentemente declarou caducos os títulos especificados na inicial, ordeno mais a firma Fontenelle que lavre outros títulos em substituição no prazo de vinte dias.

JUIZO DA 8a. VARA

Execução

Requerente — Banco Itaú S.A.

Advogado — Antonio Fernando Rocha.

Requerida — Cleogilda de Carles Simões.

DESPACHO — Cite-se através carta de ordem.

Despejo

Requerente — Aloysio Alexandre Soares.

Advogado — Djalma Chaves.

Requerida — Maria Auxiliadora Melo de Moraes.

DESPACHO — Cite-se.

Desquite Litigioso

Requerente — Marcílio Silva.

Advogado — Ubirajara Ferreira e Silva.

Requerida — Maria Noêmia de A. e Silva.

Advogado — Freitas Leite.

DESPACHO — Fale a ré sobre o doc de fls.

Despejo

Requerente — Manoel Vaz de A. Miranda.

Advogado — Carlos Ferro e Silva.

Requerido — Raimundo Nonato da Silva.

Advogado — Milton Figueiredo.

DESPACHO — Fale o autor

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de José Maria Meireles Furtado, nos autos de indenização que move contra Paulino Marques da Silva, requerendo chame o processo à ordem, que determine a avaliação dos bens.

Advogado — Fernando Lima.

DESPACHO — N.A. Informe o escrivão, trazendo o processo concluso.

Requerimento de Hilton Alves Martins, nos autos de execução que move contra BRASMAQ — Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Limitada, solicitando determinar a posição do referido depositário pela sua condição de iníel depositário.

Advogado — Haroldo Maués de Faria.

DESPACHO — N.A. Conclusos.

Requerimento de Banco da Amazônia S.A., nos autos de execução que move contra Raimundo Nazaré Pantoja, requerendo a intimação da esposa do suplicado que mora nesta capital.

Advogado — Benedito C. de Sousa.

DESPACHO — N.A. Como requer.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Nadir da Silva Conde, nos autos de Despejo que move contra Alia Bensimon Bernergui e Ana Lúcia P. de Andrade, desistir da ação, em virtude de acordo.

Advogada — Solange F. do Couto.

DESPACHO — N.A. à conta.

Execução

Requerente — Antonio Martins Paradel Junior.

Advogado — José Nascimento.

Requerido — Enéas Pereira de Souza.

DESPACHO — Cite-se.

Carta Precatória de Minas Gerais

Requerente — Solon de Oliveira Gomes.

Requerido — Manoel Alves de Alcântara.

DESPACHO — D.A. Cumpra-se, Exponça-se mandado.

JUIZO DA 6a. VARA

Despejo

Requerente — Maria Aurora das Neves Carvalho.

Advogado — Marcílio Monteiro.

Requerido — Teófilo Moutinho de Vasconcelos.

DESPACHO — Cite-se.

Requerimento de José Antonio de Jesus Maues, nos autos de execução intentado contra José Miranda Meireles, requerendo juntar aos referidos autos o incluso subestalecimento.

Advogado — Francisco G. da Costa.

DESPACHO — Junte-se aos autos.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha do dia 24.05.76.

1a. VARA

Processo n. 1693.

Sumaríssima

A. — Dário da Costa Coimbra.

Advogado — Dr. Roberto Klautau.

R. — Carlos Silva de Vilhena.

Advogado — Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

DESPACHO — Renovem-se as providências para o dia 22.06.76 às 11 horas.

5a. VARA

Processo n. 1640.

Demarcação

A. — Roberto Farid Elias Massoud e outro.

Advogado — Dr. Elias Salame.

R. — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Advogada — Dra. Maria de Nazaré de Oliveira.

DESPACHO — Sobre o Doc. de fls. diga o primeiro contestante. Conclusos.

Processo n. 1534

Busca e Apreensão

A. — Companhia Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado — Dr. Benedito Sousa.

R. — Raimundo Alex Pinto de Oliveira.

DESPACHO — (Final da Sentença).

Julgo procedente a ação para confirmar a posse deferida no meio da ação, nas mãos da credora-fiduciária Ora A. relativamente ao bem alienado com reserva fiduciária em garantia, prosseguindo-se nos demais termos como de lei. Condeno o R. ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor do débito.

8a. VARA

Processo n.

Execução

A. — Clínica Zoghbi.

Advogado — Dr. João Z. Barata.

R. — Paissandu Sport Clube.

DESPACHO — D. A. Demarco a audiência para o próximo dia 21.06.76 às 10:30 horas. Int.

Processo n. 1799.

Cobrança

A. — Miramor Tavares Meireles.

Advogado — Dr. Haroldo Fernandes.

R. — Joana Ferreira.

DESPACHO — Cite-se o réu para comparecer à audiência do dia 15.06.76, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

10a. VARA

Processo n. 1729.

Ordinária

A. — Shigeru Watanabe.

Advogado — Dr. Artemis Leite.

R. — Akihito Tanaka e Cursino da Silva Lobato.

Advogado — Dr. Orlando de Melo e Silva.

DESPACHO — Julgo-me incompetente, encaminhe-se ao Juízo presente.

Processo n. 1825.

Reintegração de Posse

A. — Jaime dos Santos Rocha e sua mulher.

Advogado — Dr. Nelson Cunha.

R. — Otávio Marcelino Maciel e sua mulher.

DESPACHO — D. A. Cite-se obedecendo às formalidades legais.

Processo n. 1802.

Indenização Civil

A. — José Pereira de Moraes.

Advogado — Dr. Iramar Rocha.

R. — Enéas Pinheiro.

DESPACHO — Remarco para o dia 14 de junho às 10:30 horas. Int.

Processo n. 1613.

Execução

A. — MAPASA — Madeiras do Pará S.A.

Advogado — Eduardo F. Pinto.

R. — Paulo C. Coutinho.

DESPACHO — Citem-se.

Processo n. 1885.

Falência

A. — AD. - Indústria Eletrônica Ltda.

R. — Abastecedora Amazônia Rep. e Com. Ind. Ltda.

DESPACHO — A distribuidora para informar se existe outro pedido de fa-

lência contra a Ré, em caso positivo qual o Juízo e Cartório.

TRINDADE FILHO — Escrivão.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
Resenha do dia 24.05.76

PRIMEIRA VARA

Renovatória

Requerente — Freitas & Cia. Ltda.
(Dr. Francisco Salgado).

Requerida — Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

DESPACHO — “Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 3.6.76, às 11 horas. Intimem-se. Belém, 13.5.76. a) Romão Amoedo Neto”.

SEGUNDA VARA

Ordinária

Requerente — Texaco do Brasil S.A. — Produtos de Petróleo (Dr. Osvaldo Trindade).

Requerido — Incapesca Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

DESPACHO na petição das partes desistindo da ação: “N.A. Reduza-se a termo. Belém, 24.5.76. a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara”.

Busca e Apreensão

Requerente — União Financeira S.A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerido — Maurício de Sousa Pinto Lobo.

DESPACHO — “Apreenda-se e cite-se na forma da lei. Em 24.5.76. a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara”.

TERCEIRA VARA

Falência de Mafecim Ltda.

Despacho no requerimento de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação: “Digam o síndico e o M. P. sobre o pedido. Em 24.5.76. a) Maria Lúcia Gomes”.

Execução

Autor — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Benedito Coelho de Sousa).

Réus — Construtora Nassar S.A. e outros.

DESPACHO — “Expeça-se novo mandado de penhora. Em 21.5.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes”.

QUARTA VARA

Execução

Autora — Tintas Coral S.A. (Dr. Nathanael Leitão).

Réu — L. S. Moraes.

DESPACHO — “Designo o sr. escrivão dia e hora para a praça e leilão, observadas as formalidades legais. Em 21.5.76. a) Maria Lúcia Gomes”.

Ordinária

Autor — Espólio de Mirocles de Carvalho (Drs. Fernando Castro e Fernando Wanzeller).

Réus — Alberto Castelo Branco Bendahan (Dr. Ronaldo Barata).

DESPACHO — “Expeça-se a Precatória requerida, com as cautelas legais. Em 21.5.76. a) Maria Lúcia Gomes”.

Execução

Autor — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus — Internec Comércio Ltda. e outros.

DESPACHO no requerimento do autor pedindo a citação de Alípio Mota: — “N.A. Como requer. Em 21.5.76. a) Maria Lúcia Gomes”.

QUINTA VARA

Autor — Iris - Comércio e Representações Ltda. (Dra. Maria da Graça Palha de Sousa).

Réu — Luís Alberto Arrifano (Dr. Flávio Oliveira).

DESPACHO — “A conta. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. Intime-se. Em 24.5.76. a) Orlando Vieira”.

NONA VARA

Execução

Autor — Francisco Iannuzzi (Dr. Antonio Lindoso).

Réu — Hamilton Bentes.

DESPACHO — “A avaliação. Belém 20.5.76. a) Pedro Paulo Martins”.

9a. VARA

Execução

Autor — APLUB (Dr. Frederico Coelho de Sousa).

Réus — Mário Pereira da Silva e outros (Dr. Edvan Capucho).

DESPACHO — “A conta obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.5.76. a) Pedro Paulo Martins”.

Separação de Corpos

Requerente — Eunice Ferreira Moreira (Dr. João Bosco do Nascimento).

Requerido — Raimundo de Almeida Moreira (Dra. Maria da Conceição Mendes).

DESPACHO — “Diga a requerente. Belém, 20.5.76. a) Pedro Paulo Martins”.

Despejo

Autor — Importadora de Ferragens S.A. (Dr. Laurênio Rocha).

Ré — Evaldina Pacheco Martins (Dra. Creonor Aragão).

DESPACHO — “A conta para os devidos fins de direito. Belém, 20.5.76. a) Pedro Paulo Martins”.

Belém, 24 de maio de 1976.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7o. Ofício.

CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Resenha do dia 24 de maio de 1976

Reparação de Dano

3a. VARA — n. 177/76.

Autor — Armino Buaes (Adv. Dr. Dercykios de Noronha).

Ré — Empresa de Transportes Urbanos Viação Forte Ltda.

DESPACHO — Designo o dia 27 de maio, às 9 horas para prestação de compromisso. Nomeio o sr. Waldemar de Oliveira Sampaio, assistente técnico da Belauto.

AÇÃO:

Execução

4a. VARA — n. 559/75.

Autor — Bazileu Carneiro Rodrigues (Adv. Dr. Flávio Oliveira).

Réu — Edson Rodrigues Tinoco.

DESPACHO — Proceda-se ao reforço de penhora.

AÇÃO:

Despejo

7a. VARA — n. 145/76.

Autor — Rui Rodrigues Lucas (Adv. Dr. Pedro Bentes).

Réu — Adamor Martins Cardoso.

DESPACHO — Sentença julgando procedente a ação e dando o prazo de 10 dias. Condenou-o ainda nas custas e honorários do advogado do autor em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

AÇÃO:

Busca e Apreensão

7a. VARA — n. 061/76.

Autor — Raimundo Mendes (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

Réu — José da Silva Fontes (Adv. Dr. Francisco Salgado).

DESPACHO — Em virtude do requerido não ter purgado a mora, nem contestado a ação, contados e preparados, venham-me os autos conclusos, para ulteriores de direito.

AÇÃO:

Agravo de Instrumento

7a. VARA — n. 370/75.

Agravante — Kuzia Monteiro da Costa (Adv. Dr. João Diogo Moreira).

Agravado — Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Adv. Dr. José Tadeu Sales).

DESPACHO — Prossiga-se. Contados, preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 24.05.76

4a. VARA

Proc. n. — Inventário

Aut.: — Jaime Moisés Ohayon

Adv. — José Lancy

Réu: — Bellida Ohayon

Desp.: — Lavre-se o termo competente. Em 18.05.76 a) Maria Lúcia

4a. VARA

Proc. n. 879/76 — Demarcação

Aut.: — Afonso Vitor Cardoso

Adv.: — Leonildes Macedo

Réu: — José Maria Moraes de Barros

Desp.: — Citem-se na forma do pedido. Em 21.03.76 a) Maria Lúcia

4a. VARA

Proc. n. 615/75 — Reparação de Danos

Aut.: — Abdu de Oliveira Neto

Adv.: — Orlando Melo e Silva

Réu: — Isabel Moreira Ribeiro

Adv. — Maria da Conceição

Desp.: — Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado no prazo de 5 dias para indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado. Em 19.05.76 a) Maria Lúcia.

5a. VARA

Proc. n. — Ordinária

Aut.: — Luiz do Valle Miranda

Adv. — Pedro Bentes Pinheiro

Réu: — Ceará Comercial Ltda.

Adv.: — João Augusto Corrêa

Desp.: — Cumpra-se o despacho no tocante ao 2o. parágrafo. Conclusos. Em 24.05.76 a) Orlando Vieira
5a. VARA

Proc. n. 861/76 — Despejo

Aut.: — Herança de Raimundo Farah
Adv.: — João Diogo

Réu: — Maria da Graça da Costa Telles

Adv.: — Humberto Mendonça

Desp.: — Em provas. Em 24.05.76

a) Orlando Vieira

7a. VARA

Proc. n. — Consignação

Aut.: — Raimundo Benassuly Maués

Adv.: — Jair Loureiro

Réu: — Banco Itaú S. A.

Adv. — Fernando Rocha

Desp.: — Proceda-se ao depósito requerido às fls. 19 no Banco do Estado do Pará com as cautelas legais. Diga o autor sobre a contestação. Belém, ... 18.05.76 a) Italzira B. Rodrigues

8a. VARA

Proc. n. — Busca e Apreensão

Aut.: — Araguaia Cia. de Produtos

Alimentícios

Adv.: — Maria da Conceição

Réu: — Reimpex Representações

Adv. — Francisco Nunes Salgado

Desp.: — Fale a autora. Em 19.05.76

a) Climenie Pontes

9a. VARA

Proc. n. 887/76 — Busca e Apreensão

Aut.: — S. D. D. A.

Adv.: — Joselisa Kauffman

Réu: — Rádio Club de Santarém

Desp.: — Expeça-se o competente mandado, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 19.05.76. a) Pedro Paulo Martins.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos, Ausentes.

1a. Vara — Inventário — Manoel Antonio de Castro — Despacho "Lavre-se termo" — Advogado Dr. Ernesto Pinto Filho.

1a. Vara — Inventário — José Orlando Bezerra Nunes — Requerimento renúncia do advogado Dr. Silvio Ferreira de Almeida — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogado Dr. Juracy Carrera Palmeira.

1a. Vara — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche — Despacho "Ao cálculo" — Ofício recebido da Receita Federal número 317/76 — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dra. — Joselisa Côrte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Maria Nauar Chaves — Ofício recebido da Receita Federal — Despacho "J. aos autos" — Ad-

vogado Dr. Ophir Coutinho.

1a. Vara — Alvará — Requerente — Leandro Nery dos Santos — Requerida Maria Benjamin dos Santos — Despacho "D. A. Diga o M.P." — Advogado Dr. Edson Couto, procurador assistente Judiciário.

3a. Vara — Inventário — Arthur Rodrigues Lima — Requerimento de Maria Bárbara de Miranda Barbosa — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 24 de maio de 1976

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 2981—Dia—27.05.76)

CARTÓRIO — 1.º Ofício

Resenha do dia 25 de maio de 1976

Juizo da 7a. Vara

INTERDITO PROIBITÓRIO

A. — Anália Ruth Linhares S. da Silva.

Adv. — Laurênio Rocha.

R. — Vição Forte Ltda.

Adv. — Thadeu de Jesus e Silva.

Despacho — Renovou as diligências para o dia 1.º de junho às 11,00 horas.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A. — José Bechara.

Adv. — Benedito Alvarenga.

R. — Lauro Cardoso da Silva.

Despacho — Mandou citar o interessado para vir ou mandar receber em cartório dia 1.º de junho, às 11 horas, o pagamento do aluguel do imóvel mencionado na inicial, arbitrando os honorários do advogado do autor em 15% sobre o valor da causa.

Juizo da 5a. Vara

INDENIZAÇÃO

A. — Adamor R. Fernandes.

Adv. — Iracelyr Rocha.

R. — Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Despacho — Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 06 de julho, às 11,00 horas.

INDENIZAÇÃO

A. — João da Pureza Soares.

Adv. — Iracelyr Rocha.

R. — Zuleide Bulhosa da Silva.

Adv. — João Bosco do Nascimento.

Despacho — Cite-se na qualidade de litisconsorte passiva, para a audiência de conciliação e julgamento no dia 30 de junho próximo, às 11,00 horas, cientes as partes.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.

R. — Paulo Henrique A. Pinheiro.

Despacho — Cite-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 1976 — Terça-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Petição de: Roberto Farid Elias Massoud e outro, por seu procurador Elias Salame, pedindo juntada de procuração nos autos da ação de Atentado que lhes movem Aurélio Corrêa do Carmo.

Desp. — J. aos autos.

Petição Inicial: Fazenda Camburupy Ltda., por sua procuradora Evangelina Alencar Farah, requerendo ação de execução contra Deroci Nunes da Silva e outros.

Desp. — CIs.

2a. VARA

Petição Inicial: Artur Benjamim Pastor Lobato, por seu procurador Arnaldo Moraes Filho, requerendo ação de despejo por falta de pagamento contra Miguel Ovídio Corrêa Batista.

Desp. — CIs.

Petição de: Albano Pinto Luiz, por seu procurador Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro, requerendo sustação de mandado nos autos da ação de reintegração de posse que José da Silva Vaz move contra Juan Lopes Valim.

Desp. — CIs.

3a. Vara

Proc. n. 42/76

INVENTARIO

Inv. — Clodoaldo Maciel Barbosa.

Adv. — Pedro Daltro Cunha.

Inv. — Claudemir Maciel Barbosa.

Desp. — Em declarações finais, dizendo os interessados.

Proc. n.

INVENTARIO

Inv. — Florinda Sérgia Rayol.

Adv. — Frederico Sampaio Fortuna.

Inv. — Joaquim da Costa Raiol.

Desp. — A conta.

Petição de: Alexandre Márcio dos Santos Motta, por seu procurador Demócrito Rendeiro de Noronha, contestando os embargos de terceiro senhor e possuidor contra si oposto por Alzira da Costa Rodrigues.

Desp. — A audiência da titular.

5a. Vara

Proc. n. 207/76

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Aut. — Santos & Lima.

Adv. — Manoel Tocantins Lobato.

Réu — Maria Celeste Dourado

Adv. — Aluísio Meira.

Desp. — Diga a parte contrária.

6a. Vara

Proc. n. 165/75

ORDINARIA

Aut. — Maria Madalena Dias Soares.

Adv. — Teodomiro C. Filho.

Réu — Paulo Cesar Silva de Lima e

outro.

Desp. — Tendo em vista o não comparecimento dos réus Paulo Cesar Silva de Lima e Aurelino Souza Moreira, ape-

sar de citados, declaro a revella dos mesmos no presente processo de conformidade com o art. 322 do Código de Processo Civil. Diga a autora.

9a. Vara

Proc. n. 107/75

EXECUÇÃO

Exeq. — José Martins Reis.

Adv. — Carledes Elias do Carmo.

Exec. — Pedro Mendonça Rodrigues

Adv. — Vanicius Hesketh.

Exec. — Antonio Andrade Frogo.

Adv. —

Exec. — João Mendonça Rodrigues.

Adv. —

Exec. — Dorothy Soares Ribeiro da Silva.

Adv. —

Exec. — Jamil Tuna.

Adv. — Egydio Machado Salles.

Desp. — Por motivo de foro íntimo julgo-me impedido de funcionar no presente processo, a nova distribuição.

Proc. n. 535/75

DESQUITE LITIGIOSO

Aut. — José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv. — Iramar Couto da Rocha.

Ré — Hellana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv. — Antonio Vilar Pantoja.

Desp. — Devolva-se os presentes autos ao R.M.P. para que seja mais claro na parte final de seu parecer de fls. 72v. dos autos.

RESENHA DO CARTÓRIO "PEPES"

3.º OFÍCIO DE COMÉRCIO

Belém do Pará, 25 de maio de 1976

AÇÃO — EXECUTIVA

4a. Vara n. 596/71

Autor — Banco da Amazônia S/A.

Adv. — Benedito Coelho de Souza.

Réu — Norte Industrial — Agro Pecuaría Ltda. e Fújita & Cia. Ltda.

Adv. — Alberto Barros.

Despacho — Nomeio Curadora a lide a Dra. Maria dos Anjos Serra Freire, a quem deverá ser dada vista dos autos. 13.5.76

AÇÃO — EMBARGOS DE

TERCEIROS

5a. Vara n.

Embargante — Laércio Dias Franco.

Adv. — Causa Própria.

Embargado — Banco da Amazônia S/A.

Adv. — Benedito Coelho de Souza.

Despacho — MA. Diga o embargado. Em 24.5.76.

Sentença — Vistos estes autos de Desquite por mútuo consentimento requerido por Getúlio Efigênio Barbosa e Maria José Pinto Barbosa. Tendo sido observadas as formalidades legais. Homologo por sentença o desquite de Getúlio Efigênio Barbosa e Maria José Pinto Barbosa, constante da petição de fls. e o livro de ratificação de fls. e todos

mais que há por direito dos presentes autos, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado expeça-se mandado com as indicações necessárias para averbação da sentença no Registro Civil. Belém, 20.05.76. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO — DESQUITE LITIGIOSO

9a. Vara n. 350/76

Autor — Djalma Carmelito Corrêa Neto.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Ré — Suely das Graças de Moura Corrêa.

Adv. — Pedro Lima.

Despacho — R. H. Voltem os presentes autos ao R.O.M.P. para complementação. Belém, 20.05.76. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

9a. Vara n. 169/76

Requerente — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. Nelson M. de Faria.

Requerido — Antonio dos Santos Pinto.

Despacho — R.O. Expeça-se o competente mandado obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.05.75. Dr. Pedro Paulo Martins.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º Ofício
Resenha do dia 25 de maio de 1976

Juízo da 2a. Vara-8a.

ORDINARIA

Requerente — Jaime Farache.

Adv. — Waldemar F. Vianna.

Requerido — Manoel Soeiro Filho.

Despacho — Cite-se nos termos do pedido.

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Maria Nonato de Andrade e Silva, nos autos de reintegração de Posse que move contra Esmeralda Gonçalves, interpondo recurso de apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Adv. — Enivaldo da Gama Ferreira.

Despacho — N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente — Mesbla S/A.

Adv. — Darcy da Rocha Ramos.

Requerido — Antonio Cabral Abreu.

Adv. — Heloisa T. de Souza.

Sentença — Julgo por sentença a presente desistência, requerida por Mesbla S/A, em favor de Antonio Cabral Abreu, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R. e Intime-se.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente — Carlos Gomes Melo.

Adv. — Antonio Múcio Gomes.

Requerido — Empresa Guajará.

Adv. — Manoel Tocantins Lobato.

Despacho — Recebo a apelação por ser tempestiva. Havendo o apelado contraminutado o apelo, determino que, contados e preparados, subam os autos

a superior instância.

Juízo da 8a. Vara

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo Brito Chermont.

Requerido — Raimundo Oliveira Carvalho.

Despacho — Apreenda-se e cite-se na forma da lei.

Juízo da 9a. Vara

IMISSÃO DE POSSE

Requerente — Maria de Nazaré Carvalho de Moraes.

Adv. — Pedro D. Cunha.

Requerido — Mário Fernandes Rodrigues.

Adv. — Reis Ferreira.

Despacho — De-se prosseguimento ao processo cumprindo o requerido as fls. 94 dos autos, ficando o dia da pericia a ser designada pelo sr. Escrivão. Apresente-se a este juízo para marcar o dia da audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente — Socilar S/A.

Adv. — Milton Nobre.

Requerido — Marclonila Mendes Pereira.

Despacho — D.A. Cite-se.

Juízo da 8a. Vara

EXECUÇÃO

Requerente — Banco Itaú S/A.

Adv. — Paulo Brito Chermont.

Requerido — San José Indústrias Reunidas S/A.

Despacho — Cite-se.

Juízo da 9a. Vara

COBRANÇA

Requerente — Haroldo José Pantoja Franco.

Adv. — Mário M. Bermejo.

Requerido — Luiz de Souza Moura.

Despacho — Cite-se.

ALIMENTOS

Requerente — Marcelle da Cunha Mendes.

Adv. — Enivaldo G. Ferreira.

Requerido — Luiz Guilherme Modesto Mendes.

Adv. — Humberto Mendonça.

Despacho — Que seja o réu intimado a pagar as prestações em atraso dentro de 72 horas.

Juízo da 10a. Vara

Requerimento de Eleonora Gonçalves Ferreira, nos autos de ação de Despejo que lhe move Lino Rodrigues Fanta a purgação de mora dos respectivos alugueis.

Adv. — Antonio Vilar Pantoja.

Despacho — N.A. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara-4a.

DESPEJO

Requerente — George Chedib Abdulmassih.

Adv. — Sérgio F. do Couto.

Requerido — Antonio Cezar da Silva.

Despacho — D.A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Resenha do dia 25 de maio de 1976

2a. Vara

Proc. n. 1.812

EXECUÇÃO

A. — Flávio Carracedo Costa.

Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos.

R. — Raimundo Gomes da Silva.

Despacho — Cite-se nos termos do pedido.

Proc. n. 1.873

FALENCIA

A. — Posto Incrível Ltda.

Adv. — Dr. Raimundo Noleto.

R. — Lumibel — Comércio e Representações Ltda.

Despacho — Faça prova o requerente de sua qualidade de comerciante.

Proc. n. 1.678

EXECUÇÃO

A. — Kimiro Shimizu.

Adv. — Dr. Antonio Vilar.

R. — Companhia de Seguros Minas Brasil.

Adv. — Dr. Sousange Souza.

Despacho — Chamo o processo a ordem para determinar que seja a nomeação reduzida a termo e tratando-se de ordem de pagamento, depõe-se no Banco do Estado do Pará Agência T.J.E. A seguir conclusos para as demais providências.

4a. Vara

Proc. n. 1.819

NOTIFICAÇÃO

A. — Plácido Fonseca Ramos e outros.

Adv. — Dr. Luiz Roberto Meira.

R. — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minério e etc.

Despacho — (sentença) Julgo por sentença a presente notificação para que produza seus jurídicos efeitos. Entregue-se ao requerente, independente de traslado. I.

6a. Vara

Proc. n. 1.203

ORDINÁRIA

A. — Sebastião Pereira.

Adv. — Dr. João Pasquale.

R. — Nadir Klen.

Adv. — Dr. Benedito Monteiro.

Despacho — Indefiro o pedido de sustação das execuções mencionadas nos pedidos de fls. 49, por falta de amparo legal. Designo o dia 3 de agosto, às 10:00 horas para audiência de Instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 47 dos autos, cumprindo-se pois as diligências necessárias.

8a. Vara

Proc. n. 1.872

EXECUÇÃO

A. — Companhia Itaú de Investimento.

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R. — Benedito Bittencourt de Castro e outros.

Despacho — Cite-se nos termos do pedido.

Proc. n. 1.740

EXECUÇÃO

A. — Elcely Dourado da Silva.

Adv. — Dr. Silvino Soares.

R. — Seguradora Aliança Goiás Ltda.

Despacho — Solicite-se informações do BASA sobre a quantia em depósito. Constatado efetive-se a penhora.

Proc. n. 2.935

LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

A. — Manoel Branquinho Neves.

Adv. — Dra. Ambrosina Mala Sam-
paio.

R. F. L. de Souza e Cia.

Adv. — Dr. Osvaldo Trindade.

Despacho — Homologo por sentença o traslado de fls. 762/765 ratificada as fls. 764, para que produza todos os seus efeitos de direito, em consequência declaro extinta a ação. Custas e honorários na forma transacionada.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

Resenha do dia 25 de maio de 1976

— Terça-feira —

5a. Vara

Processo n. 223/76

EXECUTIVA

Req. — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Acácio Ferreira do Amaral.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 66/76

DESPEJO

Req. — Ana Bastos Cordeiro Moreira.

Adv. — Edilson Barroso.

Reqd. — Waldemiro Vieira da Luz.

Adv. — Rita de Cássia Oliveira Pereira.

Desp. — Cumpra-se o item 1º do despacho de fls. 22, verso.

Processo n. 112/76

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req. — Valdir Costa da Silva.

Adv. — Pedro Lima.

Reqd. — Lourival Mariano de Souza.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 1.º de julho, quinta-feira, às 11 (onze) horas, ciente as partes.

Processo n. 248/76

EXECUTIVA

Req. — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Carlos Benedito da Silva Gaspar.

Desp. — Cite-se.

9a. Vara

Processo n. 486/74

RENOVATORIA

Req. — Francisco André Peres.

Adv. — Valente do Couto.

Reqd. — Antonio Ramos.

Adv. — Aluizio Meira.

Desp. — Homologo o termo do acordo realizado, e que se vê a fls. 68 dos autos. Prossegue nesta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente mandado para que se já cumprido o requerido às fls. 69 dos autos.

Processo n. 253/76

DESPEJO

Req. — Hélio Amaral de Lima.

Adv. — Jair Albano Loreiro.

Reqd. — Celso Brasil Favacho.

Desp. — Cite-se.

10a. Vara

Processo n. 1.044/73

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req. — Guilomar dos Santos Amorim.

Adv. — Enivaldo Ferreira.

Reqd. — Josafá Corrêa Lima.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Desp. — Remarço para o dia 9 de junho, às 10,30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 25 de maio de 1976

1a. Vara

DESPEJO

Autor — Gumerindo José da Fonseca.

Dr. Raimundo Noleto.

Réu — José Juarez Gama de Moraes.

Sentença (trecho final) — "Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação, e em consequência condeno José Juarez Gama de Moraes, a desocupar o imóvel retomando no prazo de trinta (30) dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 21 de maio de 1976. (a) Romão Amodeo Neto".

4a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Banco da Amazônia S/A.

Dr. Carlos Luzio Afonso.

Réus — Intermec Ltda e outros.

Despacho na petição do autor requerendo a citação da executada Sociedade Comércio de Madeiras Pinus Ltda., por edital: "N. A. Conclusos. 25.05.76. (a) Maria Lúcia Gomes".

EXECUÇÃO

Autor — Pedro Gomes dos Santos.

Dr. Manuel Pinto da Silva Jr.

Réu — Banco da Bahia S/A.

Dr. Adherbal Meira Matos.

Despacho na petição do réu pedindo prorrogação do prazo para apresentar procuração: "N. A. Conclusos. 25.05.76. (a) Maria Lúcia Gomes".

6a. Vara

EXECUÇÃO

Autor — Fazenda Pública do Estado.

Dr. Bichara Frahía Neto.

Réu — Maval Indústria Metalúrgica.

Ltda.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "N. A. A conta. Belém, 25.5.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)".

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Requerente — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Dr. Milton Nobre.

Requerido — Abílio de Carvalho Mesquita.

Despacho na petição do autor requerendo a expedição do mandado de desocupação: "N. A. Como requer. Belém, 25.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)".

8a. Vara

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CLAUSULA DE DESQUITE

Requerente — Ambrósio Henrique de Araujo.

Dr. Deusdedit Brasil.

Requerida — Maurília Moura de Araujo.

Dr. Octávio H. Monjardim.

Despacho — "T — Não há que falar em exceção de incompetência, atentando-se para o pedido, não poderia ser este ajuizado em outra jurisdição, quando o desquite tramitou neste fóro, estando consequentemente prevento este Juízo, para qualquer assunto que decorra da referida ação, como o que ora se discute. Assim, indefiro a exceção oferecida, por falta de amparo legal. Prossiga-se. II — Dê-se vista ao Rep. do M.P. Em, 24.5.76. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

8a. Vara

ARROLAMENTO

Inventariante — Stela Carneiro de Oliveira.

Dr. Ernestino Souza Filho.

Inventariado — Bens de Antonio Jerônimo de Oliveira.

Despacho — "Nomeio a primeira requerente inventariante do bem que ficou por falecimento de Antonio Jerônimo de Oliveira, devendo prestar o compromisso legal, observado o disposto no art. 1.993 do C.P.C.. A seguir dê-se vista ao rep. da Fazenda Pública, para dizer se concorda com o valor atribuído ao bem inventariado ou se não concordar, atribuir o valor que lhe parecer, conforme o art. 1.033 do C.P.C.. Belém, 24.05.76. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes — Juíza da 8a. Vara".

10a. Vara

SEQUESTRO

Requerente — Banco do Brasil S/A.

Dr. Dalton Lima.

Requerido — Cimapa — Comércio, Indústria de Madeiras do Pará Ltda.

Despacho — "Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o pedido de fls. 20. P. I. 25.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

DESPEJO

Autora — Maria Olga Brasil da Ro-

cha.

Dr. Benedito Coelho de Souza.

Réu — Gildo Alves Matos.

Dr. Aluizio Meira.

Despacho — "Para purgação da mora designo dia 28 de maio, às 11 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados I. 14.05.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 25 de maio de 1976.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DO DIA 25 DE MAIO DE 1976

AÇÃO — Embargos a Execução

4a. Vara — n. 132/76

Embargante — Eduardo Pereira Magalhães.

Adv. — Dr. Pedro Lima.

Embargado — Condomínio do Edifício Incenso.

Adv. — Dr. Arnaldo Moraes.

Despacho — Diga o embargante.

AÇÃO — Execução

5a. Vara — n. 091/76

Autor — Banco da Amazônia S/A.

Adv. — Dr. Carlos Luzio Afonso.

Réus — JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço e outros.

Adv. — Dr.

Despacho — Concedo a prorrogação por mais sessenta dias. Intime-se.

AÇÃO — Execução

5a. Vara — n. 241/76

Autora — Meridional S/A. Comércio e Indústria.

Adv. — Dr. Antonio Abelém.

Réu — Cordeiro Comércio Representações Ltda.

Adv. — Dr.

Despacho — Cite-se.

AÇÃO — Execução

5a. Vara — n. 219/76

Autor — Aldenor Augusto da Silva.

Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.

Réu — Ivo Tokuda.

Adv. — Dr.

Despacho — Cite-se, via ordinária.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 25 DE MAIO DE 1976

2ª VARA :

Proc. n. 915/76 — Execução.

Aut. : Com. e Imp. de Móveis Ltda.

Adv. — E. Barroso.

Réu : José Mariano F. Neto.

Desp. : Cite-se. Em 24.05.76. (a) Clímenie Pontes.

2a. VARA :

Proc. n. 586/75 — Execução.

Exq. : Mário Raymundo V. Fidalgo.

Adv. — Frederico Coelho.

Exc. : João Andrade.

Desp. : Observe o Sr. Escrivão, per-

tence a 9a. Vara para a qual foi distribuída. Em 24.05.76. (a) Clímenie Pontes.

8a. VARA :

Proc. n. 393/75 — Despejo.

Aut. : Mário Lobato Rodrigues.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Exc. : Benedito de Moraes Sagica.

Adv. — José Nascimento.

Desp. : I. Defiro o desentranhamento dos recibos 8/16 dos autos requeridos às fls. 38. II. Nada há a executar nestes autos uma vez desocupado o imóvel, objeto da lide. III. Intime-se e cumpra-se. Em 24.05.76. (a) Clímenie Pontes.

8a. VARA :

Proc. n. 824/76 — Execução.

Exq. : Tecidos da Amazônia Ltda..

Adva. — Solange Couto.

Réu : Arruda Pinto e Cia..

Desp. : Prossiga-se a revelia dos executados e de conformidade com a lei. Fixo os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Em 24.05.76. (a) Clímenie Pontes.

8a. VARA :

Proc. n. — Inventário.

Exq. : Nadir Lobo C. Branco.

Adv. — José de Ribamar.

Exc. : Leonardo P. Lobo.

Desp. : Reforme-se o cálculo. Em 24.05.76. (a) Clímenie Pontes.

10a. VARA :

Proc. n. 871/76 — Despejo.

Aut. : Carmêlio G. Pinheiro.

Adv. — Egydio Sales.

Réu : M. F. S. Santos.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Desp. : Defiro o pedido de fls. Em 25.05.76. (a) Izabel Negreiros.

10a. VARA :

Proc. n. 624/75 — Execução.

Aut. : Jósias Francisco Goês.

Adv. — Cleber Saraiva.

Réu : Francisco Casemiro Pinheiro Filho.

Adv. — Antonio Abelém.

Desp. : Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar. Em 25.05.76. (a) Izabel Negreiros.

HEBAL SARMANHO — Escrivão.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Luiz Cordeiro da Paz — Despacho "A Conta" — Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

3a. VARA — Inventário — Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher

Altamira Valdomira Vinagre da Veiga Cabral. Despacho "Em declarações finais, dizendo os interessados" — Advogados Drs. Tomaz, digo José Tomaz Maroja e Egydio Sales.

3a. VARA — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Requerimento de Maria Bárbara de Miranda Barbosa — Despacho "N.A., conclusos" — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata. Idem, idem, idem, requerimento de João Magalhães — Despacho "N.A. Conclusos" — Advogados Drs. Oswaldo Zanardi Dabarian, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. VARA — Habilitação de Credor — Manuel Maria de Oliveira Mendes — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "Digam as partes" — Advogados Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. VARA — Habilitação de Credor — Antero Augusto Diniz Rodrigues de Carvalho — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "Digam as partes" — Advogados Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. VARA — Interdição — Walter Sérgio da Conceição — Despacho "Designo o dia 27 de maio, às 9 horas, para o interrogatório. Nomeio defensor o Dr. J. J. da Fonseca" — Advogado Dr. J. J. da Fonseca.

3a. VARA — Arrecadação de Espólio — Geraldo Nogueira de Melo — Despacho "Designo o dia 27 de maio, às 9 horas, observadas as formalidades legais". Requerente José Ordrado Pantoja, Delegado de Polícia da Ilha do Mosqueiro.

Belém, 25 de maio de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 2982 — Dia : 27.05.76)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cont. Resenha XLVI/76 — 25/05/1976

d) Decisório: "Nas informações, en-

tretanto, no que se refere à Busca e Apreensão, a MM Juíza de Direito, surpreendentemente esclarece que "não foi concedida a medida liminar" (item VI). Em que pese a palavra da MM Juíza de Direito, do exame procedido não se encontrou qualquer despacho a respeito de liminar. Ressalte-se, porém, que o pedido de Busca e Apreensão é para executar a sentença de Desquite, que ordenou o réu "a devolver os filhos menores do casal à esposa reconvinte". Trata-se, como é óbvio, de cumprir decisão passada em julgado. E qualquer razão para se antepor ao seu cumprimento não merece guarida. A liminar se impõe. E não pode a MM Juíza de Direito negá-la, mesmo porque, foi a prolatora da sentença do Desquite. O contrário, seria ferir a coisa julgada e a sua própria Autoridade. Nestas condições, julga-se procedente a Reclamação, decidindo-se: a) Quanto à Ação de Alimentos: devê a MM Juíza dar imediato prosseguimento às formalidades da Apelação, mandando remetê-la urgentemente à Instância Superior. Deve, abster-se de apreciar qualquer outro requerimento, mesmo os apresentados pelo réu após a Apelação, meramente protelatórios, salvo se relativo à Execução Provisória da sentença, devidamente formalizada pela Autora. b) Quanto à Busca e Apreensão: chamar o processo à ordem para se pronunciar sobre a medida liminar, tendo em atenção ao que determinou a respeitável sentença do desquite, que deve ser acatada e respeitada. Devolver os autos de Ação de Alimentos e de Busca e Apreensão e remeter cópia deste despacho à MM Juíza para os ulteriores de direito. Réte: ODETE BORGES SAMPAIO, através de seu Advogado Doutor BENEDITO FERREIRA RODRIGUES e Recda.: DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL.

AURISTELA FRANÇA TORRES
Escrivã da Corregedoria

(Ext. — Reg. n. 2982 — Dia : 27.05.76)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. n. 5169

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo Federal, com sede nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 697, pela respectiva Secretaria, uma Ação de Desapropriação movida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER contra João Paulino de Araujo, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente no município de Irituia, neste Estado, de uma propriedade em

que se situa o AREAL n. 5 — ACAPU, localizada a altura da estaca n. 3640, na margem Leste (lado esquerdo) da BR. 010, zero na BR-316, com uma área de 12.000 m2., naquele Município.

Encontrando-se o Réu acima referido em lugar ignorado, conforme certificou o Oficial de Justiça, fica, por este edital, citado para, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei e subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2994 — Dia : 27/05/76).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 40/76

Expediente do Dia 04.03.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRF/SIJ n. 152/76, do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias ref. Inq. Policial n. 46/69.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. GR/198/76, do Prof. Reitor da Universidade Federal do Pará

Assunto: Apresentação.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0229 — Do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Hellomar Gonçalves de Matos

Assunto: Solicita suspensão do processo n. 6346.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. San-

tiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Paes e Silva
Assunto: Vem opor Embargos à Execução.

Despacho: A. em apensos aos autos do processo principal, conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Espólio de Haroldo Coimbra Velloso
Assunto: Ref. Proc. de Desapropriação n. 4490.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.
Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de São Paulo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despacho em Processos

N. 5472 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros (pp. José Reis Ferreira)

Despacho: 1. Faça-se a reconferência das folhas deste processo, eis que se apresentam com incorreções. 2. Preliminarmente, cumpra o Supte. de f. o item 3 do despacho exarado à f. 2.537. 3. Lavre-se termo de encerramento deste nono (90.) volume e forme-se o décimo (100.) com as peças subsequentes, inclusive termo de abertura.

Belém, Pa., em 27.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. LUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício DRF/SIJ n. 150/76 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto: Resposta ao of. n. 265/JFS, de 17.02.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 12/76 — Do Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Assunto: Devolução de Mandado passado nos autos do Proc. 7723

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 0067/76 — JD. do Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Assunto: Devolução do Mandado passado nos autos do Proc. 9498.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: José da Luz Andrade (Adv. Dr. Carlos Alberto D. Castilho).

Assunto: Vem apresentar razões finais nos autos do proc. 5891.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Assunto: Ação de Despejo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9952 — Recurso em Sentido Estrito

Recorrente: Luiz da Silva Nogueira (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Recorrida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Extraíam-se as cópias das peças indicadas pelo Recorrente, devendo o traslado ser conferido e concertado no prazo de 5 dias.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9970 — Recurso em Sentido Estrito

Recorrentes: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Recorrida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Devendo ser trasladadas por cópias xerográficas cerca de 40 peças dos autos principais, consoante requerido às fls. 2, e havendo possibilidade de o Juiz mandar trasladar outrás (art. 589 do CPP), promovam os Recorrentes, previamente, o depósito da importância estimada para o custo do serviço (Tabela IX, item III, e n. 1 das respectivas Observações da Lei n. 6.032, de 30.4.74), tudo sem prejuízo do posterior pagamento da percentagem de 0,5% do Salário Mínimo Local por cada folha. Intime-se.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6517 — Execução

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Belmiro Marques da Rocha (Taxi)

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6658 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Loja Regional Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6556 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: C. Corrêa Magalhães

Despacho: Diga a Apelante sobre o contido na certidão de fls. 23-V.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9439 — Carta Precatória Notificatória

Depcte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: — Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3825 — Ação Penal (Desacato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos e Dr. José Geraldo C.T. de Albuquerque).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 362.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1109—Dia—27.05.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 41/76

Expediente do dia 05.03.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Antônio Francisco Torres

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, págas as custas pelo Suplicante. A Secretária.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 06/76 — CG do Exmo. Sr. Ministro Járbas Nobre

Assunto: Solicita informações a fim de instruir reclamação formulada por Edivaldo Aquino Sacramento Lobato.

Despacho: N. A. Preste-se as informações solicitadas.

Belém, Pa., em 04.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC-76 — SECOF 128 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Apresentação de internos

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 194/76 — CART/SR/DPP/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 008/76.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ n. 212/75 — Do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 55/71).

Despacho: N. A. Acusar e responder, com a informação de que as mercadorias descritas no respectivo outo de apreensão não mais interessam ao processo.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1333/76 — Do Des. Corregedor

Geral da Justiça

Assunto: Acusa recebimento de Processo.

Despacho: Arquite-sc.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Desiste da ação contra o Sr. Francisco C. Nogueira

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Naftali da Silva Frazão (Adv. José Ubiraci Silva)

Assunto: Requer autorização para afastar-se do distrito da culpa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Ramalho Alves (pp. José Carlos Santos)

Assunto: Requer autorização para tirar fotocópias das peças acostadas ao processo.

Despacho: N. A. Sim, pagas as custas pelo Supte.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José Carlos Trindade dos Santos

Assunto: Solicita juntada de Ofício aos autos do processo crime que a Justiça Federal move contra Francisco Ramalho Alves.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Francisco Ramalho Alves (Adv. José Carlos dos Santos)

Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Processo Crime que a Justiça Federal move contra Francisco Ramalho Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Defesa prévia de Francisco Ramalho Alves (pp. José Carlos Trindade dos Santos)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Renato Guimarães Bentes (pp. Joselisa Kauffman)

Assunto: Oferece razões de apelações

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Oarde Corrêa & Lopes Ltda. (Adv. Max Cardoso Vieira)

Assunto: Requer juntada de documentos para que seja expedida a Carta de Arrematação, dos bens pertencentes ao acervo da Breves Industrial S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício DRF/SEF n. 161/76 — Da Delegacia da Receita Federal

Assunto: Pede providências nos autos do Processo n. 5565.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.03.76 a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Carlos Alberto Machado Rufino (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Assunto: Vem dizer que desiste da

defesa prévia nos autos do processo penal n. 9477.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Wilson Alves Amodeo (Adv. Dr. Alberto da S. Campos)

Assunto: Pede providências dos autos e vem dizer que reserva o direito de falar no mesmo por ocasião do cumprimento do art. 538 § 2º do C.P.P. (Processo Penal n. 9656).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo Crime n. 7969.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Assunto: Vem desistir da ação proposta movida contra Fernando R. V. Chaves (Processo n. 6065).

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 8612 — Ação de Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

(Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guillhon)

Expropriado: Persi Irmãos — Comércio e Representações (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 05.03.76 a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6010 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo e outros (Adv. Drs. Alberto Simonetti Cabral Filho e Pedro Daltro Cunha).

Despacho: I — Homologo a desistência quanto ao depoimento da testemunha João José Lopes, manifestada a fls. 261-v II — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando inquirição das testemunhas José Alberto de Souza e Juvenal dos Santos. III — Designo a audiência do dia 14 de abril vin-

douro, às 9 horas, para tomar declarações da testemunha Raimundo Pereira Lima. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 05.03.76 a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 05.03.76 a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7254 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Pedro Vallinoto Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Drs. Orlando Fonseca e Alberto Campos).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de constar ter sido a testemunha José Jerônimo da Silva interditada por sentença judicial (fls. 211).

Belém, Pa., em 05.03.76 a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 6916 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Sebastião Hélio da Costa e José Maria Neri dos Santos (Adv. Drs. Donato Cardoso de Souza e Helionar Gonçalves de Matos).

Sentença: Epoxitis, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que dispõe o art. 386, "caput", inciso IV do Código de Processo Penal, absolve os réus Sebastião Hélio da Costa e José Maria Neri dos Santos das acusações que lhe foram irrogadas. Sem custas. P.R.I.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5891 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José da Luz Andrade (Adv. Dr. Carlos Alberto Domingues Castilho).

Sentença: Ex positis, julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que dispõe o art. 386, "caput" inciso VI, do Código de Processos Penal, absolve o réu José da Luz Andrade da acusação que lhe foi irrogada. Sem Custas P.R.I.

Belém, Pa., em 05.03.76. a) A. Me-deiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1113—Dia—27.05.76)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE LEILÃO

A doutora Clímenie Bernadette de Araújo Portes, Juíza de Direito da 8ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia três (3) de junho

do corrente ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze e trinta minutos (11:30) no átrio do Fórum de Belém, no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, será levado à praça e bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação de Execução que RAUL AMÉRICO DE BORBOREMA REIS FERREIRA move contra RAIMUNDO LISTO, constante de:

UM AUTOMÓVEL marca Chevrolet, Opala Coupê, cor amarelo, modelo 1973, chapa AD-72-77 Pa., chassi 5N87CCB148038, avaliado em Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem que se encontra depositado em mãos do executado na rua Jerônimo Pimentel, 369, nesta cidade, onde poderá ser examinado, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer, independente da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação, ficando por este meio o executado intimado de mencionado ato caso não seja encontrado para receber intimação por mandado pessoal. — E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNARDTE DE
ARAUJO PONTES

Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível
(T. n. 25.015 — Reg. n. 2951
— Dia: 27.05.76).

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

8.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara no exercício cumulativo da Terceira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia quatorze (14) de junho, às 10.00 horas na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni S.N., irá a Hasta Pública em praça o bem penhorado no Processo de Execução movido por BANCO DA AMAZÔNIA S.A., contra CERÂMICA NOVA LTDA; MARIO MAIR BEMERGUY e esposa e JULIO CESAR ARRAES BENDAHAN e esposa, constante de: Ilha denominada "Vigosa", situada na Baía de Santo Antonio, e o Furo do Pinheiro, Município e Comarca desta Capital, contendo aproximadamente quatro milhas de circunferência, confinando de um lado com o Furo dos Bagres e de outro lado com o Furo do Maguary e Benfica, apresentando as seguintes características: Pequeno porto para atracação de embar-

cações de leve calado (montaria ou bateria), contendo algumas edificações, tipo barracas de propriedade de terceiros, bem como algumas plantações tendo ainda na mesma algumas árvores nativas, principalmente açaizeiros, não encontrando na referida ilha madeira de lei, sendo a mesma numa proporção de setenta por cento de terras alagadas e cortadas por diversos igarapés, que recebem influências dos furos acima citados, local de acesso dificultoso, matéria prima abundante para cerâmica, de onde a firma executada abastece sua olaria, localizada em Icoaracy. Estando os respectivos títulos de propriedade, devidamente transcrito no registro de imóveis do 2.º Ofício, às folhas 287, do livro 3-T sob o número de ordem 27.874, estando a mesma avaliada em Cr\$ 600.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia e hora no local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação irá a leilão judicial a ser realizado no dia 28 de junho às 10:00 horas no mesmo local da anterior, quando o bem será vendido pelo maior lance encontrado independente de avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais cominações, inclusive carta de arrematação. O presente Edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de maio do mil novecentos e setenta e seis. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara resp.
p/3a. Vara Cível desta Comarca de
Belém do Pará
(Ext. n. 2915 — Dia: 27.05.76)

CARTÓRIO RUY BARATA

4.º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, 3.º andar, será levado a praça o bem penhorado no processo de Execução que BANCO LAR

BRASILEIRO S.A., com sede no Estado da Guanabara e filial nesta cidade, move contra LOBATO & CIA., firma comercial solidária, estabelecida nesta praça, à travessa Frutuoso Guimarães, n. 182, constante de TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua O de Almeida, coletada sob o n. 910-B, medindo 5m,75 de frente por 34m,00 de fundos ou o que realmente for encontrado, apresentando as seguintes características: Construção de alvenaria, 2 pavimentos, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por portão de ferro tipo sanfona, área de jardim mosaica, porta de ferro tipo sanfona, 3 janelões com gradil de ferro sanfona, pátio com piso de lajotas e paredes revestidas de azulejos até o teto, possuindo as seguintes dependências: — 1.º Pavimento: — Sala-Varanda conjugadas c/piso de tacos de pau-amarelo e acapú, sintecada, copa-cozinha c/piso de mosaicos tipo São Caetano, área lateral direita e fundos c/piso mosaicados, quarto de serviço e banheiro; 2.º Pavimento: — Que se comunica com o 1.º pavimento por escada de alvenaria, hall de escada e 3 quartos c/piso de pestilhas e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, teto de madeira pintada. Teto do primeiro pavimento e piso do segundo pavimento é de laje. Imóvel em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros). Não havendo licitante, o bem será levado a leilão no dia 11 de junho do mesmo ano, local e hora da primeira. QUEM PRETENDER arrematar o referido bem, deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de dar o seu lance. O COMPRADOR pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 dias do mês de maio de 1976. — Eu, Paulo André de Almeida, Substituto do 4.º Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito
(T. n. 25.018 — Reg. n. 2985
— Dia: 27.05.76).

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nolato de Araújo Correa e Marzi Raimunda Calado de Carvalho, ele filho de João Matos Correa e Izabel Ferreira de Araújo, ela filha de Joaquim Esteves de Carvalho Neto e Nilza Ruth Calado de Carvalho, solteiros: — Amaury Tavares dos Anjos e Raimunda Elsa Nascimento, ele filho de Alfino Tavares dos Anjos e Izabel Maria dos Anjos, ela filha de Vitalina Martins do Nascimento, solteiros: — Antonio Admir Lobato da Cruz e Raimunda Araújo Monteiro, ele filho de

Aldemir de Souza Cruz e Maria de Lourdes Lobato Cruz, ela filha de Antenor Farias Monteiro e Altina Araujo Monteiro, solteiros: — Mazildo Marques da Costa e Maria do Carmo Baia dos Santos, ele filho de Adalberto Ribeiro da Costa e Matilde Dias Marques, ela filha de Jaime Leandro dos Santos e Maria de Belém dos Santos, solteiros: — Waldemar Neves Garcia e Lucileia Neves Garcia, ele filho de Leandro Garcia e Lenita Neves Garcia, ela filha de José Maria dos Reis Ferreira e Terezinha de Jesus Queiroz Ferreira, solteiros: — José Santos de Souza Monteiro e Sandra Maria Santos, ele filho de Eleutério Ferreira da Paixão Monteiro e Antonia Cecília de Souza Monteiro, ela filha de Maria de Jesus Sagica dos Santos, solteiros: Ronaldo Afonso Nogueira Lima e Renée Eunice de Sousa, ele filho de Marcolino Damasceno Nogueira Lima e Izaura Maria Nogueira Lima, ela filha de Raimundo Mendes de Souza e de Eunice Moreira de Sousa, solteiros: — Raimundo Damasceno Chermont e Maria de Fátima Furtado, ele filho de Sebastião Chermont e Otelina Espirito Santo Chermont, ela filha de Antonio Almeida Furtado e Santana da Silva Furtado, solteiros: — Paulo Sérgio Dias Fernandes e Maria de Fátima Alves dos Reis, ele filho de Luiz Fernandes Filho e Eunice Dias Fernandes, ela filha de Raimundo Rodrigues dos Reis e Maria Alves dos Reis, solteiros: — Paulo Costa e Elisa Oliveira de Azevedo, ele filho de Estevam Costa e Nair Souza Costa, ela filha de Augusto Magno de Azevedo e Edwiges de Oliveira, solteiros.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 25 de maio de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. (T. n. 24823 — Reg. n. 2979 — Dia — 27.5.76)

Protesto de Letras

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Vanildo Pereira Dutra, Francisco de França Guimarães (Emitentes), Ampex Amazônia Pescados Exp. Ltda., Esmeralda J. Cardoso Miranda, Moisés Pepe Larrat, Orlando Manssuor, João Lopes Cancela, Lucília Tavares Beltrão, R. Silva Atayde e Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à travessa Campos Sales número 184 — 1º andar da parte do Banco do Estado do Pará S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Lar Brasileiro S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as duas notas promissórias, oito duplicatas de contas mercantis número 010/23, 001178 — 010, 001260 — 006, ... 001260 — 007, 001260 — 009, 0293 — a, .. 3/3, 02, e um cheque número 376838 nos valores de Cr\$ 19.576,80 — Cr\$ 3.750,00 — Cr\$ 1.551,22 — Cr\$ 350,00 — Cr\$ 250,00 — Cr\$ 250,00 — .. Cr\$ 250,00 — Cr\$ 353,50 — Cr\$ 1.650,00 — Cr\$ 1.551,22 — Cr\$ 1.767,00 — Cr\$ 4.000,00 Vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas e não pagas a favor do Banco do Estado do Pará S.A., Banco do Brasil S.A., Sharp S.A., (5) Norte Refrigeração Ltda., Ipal S.A., Auto Senador, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Respectivamente e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as distas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de maio de 1976.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º
Ofício

(Ext. Reg. n. 2959 — Dia — 27.05.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ademir Monteiro dos Santos, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer no prazo de 5 dias, a Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, a fim de indicar o novo endereço de Domingos Goes (Fábrica de Móveis Big-Ben), executado nos autos do processo n. 2a. JCJ-127/76, em que é executante.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 21 de maio de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1423)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos, Faz saber a todos quantos o presente

Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de julho de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por João de Deus da Silva, contra Cláudio Ribeiro — Bar e Restaurante "Pato de Ouro", processo n. 3a. JCJ-80/74 e que são os seguintes: Trinta e cinco (35) cadeiras com armação de ferro, revestidas de vime, com ponteiros de borracha, no estado. Valor atribuído Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada cadeira.

Quatro (4) cadeiras com armação de ferro, revestida de vime, medindo um metro e sessenta centímetros de comprimento por 0,40 centímetros de largura, com pés de ponteira de borracha, no estado. Valor atribuído Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para cada cadeira.

Quatro (4) cadeiras com armação de ferro, revestidas de vime, medindo 0,80 x 0,40 centímetros, com pés de ponteira de borracha, no estado. Valor atribuído Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para cada cadeira.

Quatro (4) bancas para lanchonete, revestidas de vime, com armação de ferro, no estado. Valor atribuído Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para cada banca.

Oito (8) mesas de fórmica, com armação de ferro, no estado. Valor atribuído Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), cada mesa.

Duas (2) mesas, com o tampo de fórmica, com pés de madeira, medindo um metro e sessenta centímetros de comprimento por setenta e cinco centímetros, no estado. Valor atribuído Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), cada mesa.

Duas (2) mesas com o tampo de fórmica, com os pés de madeira, medindo um metro por setenta centímetros, no estado. Valor atribuído Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada mesa.

Duas (2) mesas com o tampo de fórmica, com os pés de madeira, medindo 0,70 cm. x 0,50 cm. Valor atribuído Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de maio de 1976. Eu,

Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, chefe de secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1400)

Processo n. 3a. JCJ-1.416/75 e Anexos
Exequentes: Rubens José da Serra e outros
Executada: Almeida & Lima (Cerâmica Estrela)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Almeida & Lima (Cerâmica Estrela), com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de..... Cr\$ 36.251,55 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos aos reclamantes Rubens José da Serra e Rosemíro Portal da Serra, nos termos do processo n. 3a. JCJ-1.416/75 e anexos.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, técnico judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1401)

Processo n. 3a. JCJ-291/76

Reclamante: Maria de Nazaré Farias Freire

Reclamado: Osvaldo Borges (Hotel Itamarati)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, notifico a Sra. Maria de Nazaré Farias Freire, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de cinco (5) dias, comparecer à Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de manifestar-se sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado por esta Secretaria, no processo n. 3a. JCJ-291/76, em que é reclamado Osvaldo Borges (Hotel Itamarati).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de maio de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA

Chefe de Secretaria

Processo n. 3a. JCJ-420/76

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Euclides Pereira Melo

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Euclides Pereira Melo, com endereço incerto e não sabido, para pagar dentro de quarenta e oito (48) horas, a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), correspondente às custas devidas nos termos do processo n. 3a. JCJ-420/76, em que COSANPA — Cia. de Saneamento do Pará é reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, técnico judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1403)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

O Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada Distribuidora de Bebidas de Belém Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a. JCJ-481/76, em que é reclamante Vital Tadeu Ramos de Miranda, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia..... 16.06.76, às 13,00 horas, na 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Nessa audiência, deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia,

técnico judiciário TRT AL-021.6, datilo-

grafei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, diretora de secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1404)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

PORTARIA N. 239 — DE 21 DE MAIO DE 1976

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Declara, em conformidade com o art. 15 da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Margarida Maria da Silva Toutonge, aposentada pelo Ato n. 28, de 05 de maio de 1976, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no cargo de Técnico Judiciário código TRT 8a.-AJ-021.7, com as vantagens do cargo em comissão de Diretora do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, código TRT 8a.-DAS-101.1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o item III do art. 101, combinado com o art. 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 1/69, com os artigos 176, item II e 180 alínea "a" da Lei n. 1.711/52, cabe, a partir de 03 de maio de 1976, o provento mensal de Cr\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta cruzeiros) sendo Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) correspondentes aos vencimentos do cargo em comissão de Diretora do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, código TRT-8a.-DAS-101.1, e Cr\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros) relativos a 35% sobre os vencimentos-base de seu cargo efetivo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 3o. da Lei n. 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 04 do mesmo mês e ano.

Publique-se e cumpra-se.

JACINTO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL, Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1341)